

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2024

LICITAÇÃO POSSUI ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS E ITENS DESTINADOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO	006/2024
MODALIDADE/FORMA/TIPO	Pregão/Eletrônico/Menor Preço por Item
NÚMERO DA LICITAÇÃO	006/2024

1 - PREÂMBULO

1.1 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA NORDESTE E JEQUITINHONHA - CISNORJE, por intermédio do Agente de Contratação realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. JÚLIO CÉSAR MIRANDA SOARES, Pregoeiro oficial, e pela Equipe de Apoio e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, através do endereço eletrônico www.cisnorje.saude.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, poderá, ainda, ser solicitada através do e-mail: licitacao@cisnorje.saude.mg.gov.br e também no prédio sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como retificação, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, a saber: www.cisnorje.saude.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2024

LOCAL:	O Pregão (Eletrônico) será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no endereço www.licitardigital.com.br
DATA:	07 de junho de 2024
HORÁRIO:	08:00 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL

DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E GÁS DE COZINHA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

2.2 - A licitação **será dividida em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Minuta do Contrato

3 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma www.licitardigital.com.br.

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - Para os itens cujo **valor estimado seja acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2 - Os itens 26, 50, 51, 80, 125, 146, 147, 149, 150 e 152 serão destinados à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8- Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8- Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9- O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.1 e 3.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12- O disposto nos itens 3.8.1 e 3.8.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14- A vedação de que trata o item 3.8.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis)

anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.5- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.6- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.6.1- A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.6.2- Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.7.1- Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.7.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.9- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca e Fabricante dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao Fornecedor/Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3- Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas, preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

8.6- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8.1- Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1- Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.10- A verificação e a exigência dos documentos somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

8.10.1- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12- Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.8.1**.

8.14- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16- Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.13** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.14** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor.
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11. - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.4.1 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.4.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5- Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

11.7- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.8- Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.8.1- Contiver vícios insanáveis;

11.8.2- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.8.3- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.8.4- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8.5- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.9- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.9.1.1- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.9.1.2- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10- Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

11.10.1- Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

11.10.2- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.10.3- No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.10.4- Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.11- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.12- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12.1- Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para

eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.12.2- Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.12.3- Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

11.12.4- Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.12.5- Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

11.13- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.13.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.13.2- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.14- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.15- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.16- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.17- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.18- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.19- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Pregão Eletrônico.

12.1.1 - Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2 - O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licitacao@cisnorje.saude.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. - DO RECURSO

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2- O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

13.3.3- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4- Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br e www.cisnorje.saude.mg.gov.br.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Conforme previsto no artigo 84, da Lei Federal 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

17.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

17.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18. - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Servidor indicado pela **Coordenadoria de Suprimentos**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) - Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) - Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) - Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) - Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

- g) - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

19.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

19.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

19.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, informando o **número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra**.

19.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE.

19.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19.3 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) - A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE.
- b) - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) - A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do fornecimento e/ou serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE.
- d) - Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

19.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@cisnorje.saude.mg.gov.br.

20 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) - Deixar de apresentar amostra;
- e) - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5- Fraudar a licitação;

20.1.6- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a. - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b. - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c. - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e. - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1- Advertência;

20.2.2- Multa;

20.2.3- Impedimento de licitar e contratar e

20.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2- As peculiaridades do caso concreto

20.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1- Para as infrações previstas nos itens **20.1.1, 0 e 20.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

20.4.2- Para as infrações previstas nos itens **20.1.4, 20.1.5 e 20.1.6**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

20.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **20.1.1, 20.1.1 e 20.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **20.1.4, 20.1.5 e 20.1.6**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **20.1.1 e 20.1.1 e 0** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **15.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.1.1 - Retardarem a execução do Pregão;

21.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.licitardigital.com.br e www.cisnorje.saude.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 22 de maio de 2024.

JULIO CÉSAR MIRANDA SOARES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E GÁS DE COZINHA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MÉDIA APURADA	
				VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	AÇAFRÃO DA TERRA / CÚRCUMA: AÇAFRÃO PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	20	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 499,93
2	ACENDEADOR FOGÃO, GERADOR DE APENAS FAÍSCAS, SEM GÁS	100	UNIDADE	R\$ 14,29	R\$ 1.429,00
3	AÇÚCAR CRISTAL: CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, INSENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR. SABOR DOCE. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. EMBALAGEM 5 KG	3000	UNIDADE	R\$ 20,60	R\$ 61.790,00
4	ADAPTADOR BENJAMIN TÊ - 03 SAÍDAS, CORRENTE MÁXIMA 10A, TENSÃO MÁXIMA 250V	200	UNIDADE	R\$ 12,46	R\$ 2.492,67
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 1,5L: COMPOSICAO: SEM GAS, COM VASILHAME; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DO BENEFICIAMENTO E DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. OUTROS REQUISITOS: ENVASADA EM GARRAFA PLÁSTICA TRANSPARENTES, DE 1,5L, LACRADA, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E INMETRO, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	300	UNIDADE	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500ML: COMPOSICAO: SEM GAS, COM VASILHAME; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DO BENEFICIAMENTO E DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. OUTROS REQUISITOS: ENVASADA EM GARRAFA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500ML, LACRADA, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E INMETRO, COM	2000	UNIDADE	R\$ 2,39	R\$ 4.780,00

	MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO				
7	ÁGUA SANITARIA, (ALVEJANTE, DESINFETANTE DE USO EM GERAL: ALVEJA, DESINFETA E AÇÃO BACTERICIDA): COMPOSIÇÃO; HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO; 2,0 A 2,5% P/P. PRODUTO A BAE DE CLORO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	1.000	UNIDADE	R\$ 3,92	R\$ 3.923,33
8	ÁGUA SANITARIA, (ALVEJANTE, DESINFETANTE DE USO EM GERAL: ALVEJA, DESINFETA E AÇÃO BACTERICIDA): COMPOSIÇÃO; HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO; 2,0 A 2,5% P/P. PRODUTO A BAE DE CLORO, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	2000	UNIDADE	R\$ 19,26	R\$ 38.520,00
9	ÁLCOOL EM GEL, ETILICO, HIDRATADO, 70 GRAUS GL, CERTIFICADO NO INMETRO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	6000	UNIDADE	R\$ 10,49	R\$ 62.940,00
10	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8%, ENGARRAFADO EM LITRO PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEADA, APROVADO PELO INPM. ACONDICIONADO EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DE CERTIFICADO NA ANVISA	400	UNIDADE	R\$ 13,62	R\$ 5.448,00
11	ALHO TIPO EXTRA EM CABEÇA INTEIRA COM BULBO, CURADOS SEM CHOCAMENTO, GRAÚDO, FRESCO COM CASCA FINA E BRILHANTE, FIRME E INTACTO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS DE 1ª QUALIDADE, SEM APRESENTAR ALTERAÇÕES DE COR. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES (NÃO PODE ESTAR AMARELADO), DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: 1KG VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA. *O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES E ESTARÁ SUJEITO A VERIFICAÇÃO E RECUSA NO ATO DA ENTREGA. *O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MA Nº 242 DE 17/09/1992	20	QUILO	R\$ 30,93	R\$ 618,60
12	AMENDOIM: SEM VAGEM, COM CASCA, GRÃOS INTEIROS E MADUROS, SÃOS, PERFEITOS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. LIVRE DE IMPUREZAS E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. SEM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA. ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR PACOTE 500 GRAMAS	25	UNIDADE	R\$ 16,26	R\$ 406,58
13	AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO E COM UMIDADE MÁXIMA DE 14,0%P/P. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 400 GRAMAS.	10	PACOTE	R\$ 5,96	R\$ 59,57

14	ARROZ AGULHINHA: TIPO 01, BENEFICIADO, POLIDO, COM NO MÍNIMO 80% DE GRÃOS INTEIROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6MM APÓS O POLIMENTO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO PODENDO SER UTILIZADOS NO POLIMENTO, ÓLEOS MINERAIS PACOTE DE 5 (CINCO) KG	30	PACOTE	R\$ 33,60	R\$ 1.007,90
15	AVENTAL PLÁSTICO RESISTENTE - NAPA: AVENTAL COM UMA DAS FACES FORRADA EM POLIÉSTER E UMA DAS FACES COM PVC COM AS TIRAS SOLDADAS OU COSTURADAS E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO). AVENTAL EM NAPA REFORÇADO; MEDIDA: 1,20 X 0,70M; NA COR BRANCA, CONFECCIONADO COM ISOLANTE TÉRMICO ESPECIAL, DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAIS, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; EFICIENTE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E PROJEÇÕES DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. PERMITE O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL.AVENTAL IMPERMEÁVEL E COM MANGAS LONGAS.	300	UNIDADE	R\$ 57,26	R\$ 17.179,00
16	AZEITONA VERDE, GRAÚDA, SEM CAROÇO, EM CONSERVA - VIDRO COM 500 GRAMAS AZEITONA EM CONSERVA; VERDE; INTEIRA E SEM CAROCO; IMERSA EM SALMOURA; COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 12/01, RDC 272/05, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA	30	UNIDADE	R\$ 17,26	R\$ 517,90
17	BACON: BACON - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CONGELADO OU RESFRIADO, COM O MÍNIMO DE GORDURA.REGISTRO NO IMA OU SIF EM EMBALAGEM DE 500 G OU 1 KG, FECHAMENTO À VÁCUO OU BEM LACRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE	30	QUILO	R\$ 29,93	R\$ 897,90
18	BALDE P/CONCRETO PRETO, PLÁSTICO, COM ALÇA, CAPACIDADE DE 12 LITROS. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	400	UNIDADE	R\$ 20,26	R\$ 8.105,33
19	BATATA PALHA EMBALAGEM 1 KG - FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADA TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, REFORÇADA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES	40	PACOTE	R\$ 39,63	R\$ 1.585,20

	NUTRICIONAIS				
20	BISCOITO DE SAL TIPO CREAM-CRACKER: COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, EMBALAGEM; CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1,5 QUILOS.	1200	CAIXA	R\$ 25,93	R\$ 31.116,00
21	BISCOITO DOCE TIPO MARIA / MAISENA: COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN, LEITE, SOJA E CEVADA. PRODUZIDA EM UMA FÁBRICA QUE UTILIZA AVEIA, AVELÃ E CENTEIO, EMBALAGEM; CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1,5 QUILOS.	1200	CAIXA	R\$ 23,93	R\$ 28.716,00
22	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO - TIPO SETE LEGUAS, IMPERMEÁVEL A ÁGUA, SOLADO ANTI DERRAPANTE, NA COR PRETA, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS DE 35 A 45, DEVE CONTER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	200	PAR	R\$ 59,63	R\$ 11.926,00
23	CADEADO DE LATÃO COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, 20 MM	50	UNIDADE	R\$ 28,13	R\$ 1.406,50
24	CADEADO DE LATÃO COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, 30 MM	50	UNIDADE	R\$ 35,96	R\$ 1.798,17
25	CADEADO DE LATÃO COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, 60MM.	100	UNIDADE	R\$ 68,30	R\$ 6.829,67
26	CAFÉ FORTE EMBALAGEM DE 500G - 100% CAFÉ, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM; ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; TIPO DE CAFÉ: GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA. AROMA E SABOR: CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. COM SELO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC. PRODUTO SUJEITO A AVALIAÇÃO E SERÁ REJEITADO NA ENTREGA CASO NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. VALIDADE MÍNIMA 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA	4000	PACOTE	R\$ 21,96	R\$ 87.853,33
27	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA, 13 LITROS - 457MM X 326MM X 138MM	700	UNIDADE	R\$ 45,26	R\$ 31.684,33
28	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA, 9 LITROS - 405MM X 290MM X 122MM.	600	UNIDADE	R\$ 35,26	R\$ 21.158,00
29	CAIXA ORGANIZADORA TIPO CONTAINER 56 LITROS PRODUZIDA EM PLÁSTICO SUPER-RESISTENTE. COR TRANSPARENTE COM TAMPA E FECHAMENTO CRUZADO E LUCRÁVEL MEDIDAS: 57,5 CM LARGURA, 39,5 CM PROFUNDIDADE, 32,0 CM ALTURA, PESO UNITÁRIO: 2,054 KG, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	400	UNIDADE	R\$ 92,30	R\$ 36.920,00

30	CANEÇÃO DE ALUMÍNIO GROSSO, CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE 2 LITROS, 3 MM DE ESPESSURA (MÍNIMO), ACABAMENTO FOSCO E 14 CM DE DIÂMETRO. ACONDICIONADO, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	100	UNIDADE	R\$ 62,93	R\$ 6.293,33
31	CANELA EM PÓ - CANELA PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. DE ACORDO COM A RDC Nº 276/2005. MÍNIMO DE 30 GRAMAS	20	UNIDADE	R\$ 7,82	R\$ 156,47
32	CANJQUINHA DE MILHO: GRUPO CANJICÃO, SUBGRUPO DESPILICULADA, TIPO 1, PREPARADO COM MATÉRIA-PRIMA SÃ, LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS VEGETAIS OU ANIMAIS. NÃO PODENDO SER UTILIZADOS NO POLIMENTO OU BRILHO ÓLEOS MINERAIS OU OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS. PACOTE DE 1KG	30	UNIDADE	R\$ 4,92	R\$ 147,70
33	CAPA DE CHUVA ADULTA, CONTITUIDA EM FIBRA SINTÉTICA, COM VERSO TRATADO EM RESINA PLÁSTICA DE PVC NA COR AMARELA.	1000	UNIDADE	R\$ 44,96	R\$ 44.963,33
34	CARNE SUÍNA - PERNIL SEM OSSO COM ASPECTO CARACTERÍSTICO DE CARNE FRESCA COM POUCA GORDURA E SEM NERVOS NÃO DEVE ESTAR CONGELADO. *PRODUTO SUJEITO A AVALIAÇÃO PODENDO SER REJEITADO NO ATO DA ENTREGA CASO NÃO ATENDA AS EXIGÊNCIAS ACIMA.	50	QUILO	R\$ 26,23	R\$ 1.311,67
35	CEBOLA DE CABEÇA, BRANCA: LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM BROTOS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA	30	QUILO	R\$ 10,89	R\$ 326,80
36	CEBOLINHA (MOLHO), COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS, MACHUCADOS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. DEVEM ESTAR LIVRES DE TERRA E SUJIDADES	30	UNIDADE	R\$ 4,29	R\$ 128,70
37	COADOR DE CAFÉ/CHÁ, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO COM CABO DE ARAME E PVC - TAMANHO GRANDE. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	300	UNIDADE	R\$ 8,62	R\$ 2.587,00

	PROCEDÊNCIA. DIÂMERO MÍNIMO DE 15 CM.				
38	COCO RALADO SECO: BRANCO, PURO, SEM QUALQUER ADIÇÃO, COM NO MÍNIMO 60% DE GORDURA, CHEIRO CARACTERÍSTICO, SEM SUJIDADES, SEM PARASITOS E SEM LARVAS. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTES, TERMOSSOLDADO CONTENDO 100 GRAMAS.	30	PACOTE	R\$ 4,96	R\$ 148,70
39	COENTRO MOÍDO: COENTRO MOÍDO ACONDICIONADO EM PACOTES DE 50G	20	PACOTE	R\$ 7,62	R\$ 152,47
40	COENTRO, MAÇO; VERDE, BRILHANTE, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO	30	UNIDADE	R\$ 4,29	R\$ 128,70
41	COLHER EM AÇO INOX RESISTENTE MESA (SOPA). ACONDICIONADO, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	300	UNIDADE	R\$ 4,96	R\$ 1.487,00
42	COLHER RASA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO DE 30 CM, PARA SERVIR (ARROZ). ACONDICIONADO, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	300	UNIDADE	R\$ 19,66	R\$ 5.897,00
43	COLHER DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA, MEDIDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO, ACONDICIONADA CONFORME PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES, E DEVENDO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	200	PACOTE	R\$ 8,62	R\$ 1.724,67
44	COLORÍFICO: PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÂS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA COM URUCUM EM PÓ OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM, SAL E ÓLEOS COMESTÍVEIS. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE 250 GRAMAS.	10	PACOTE	R\$ 6,62	R\$ 66,23
45	COPO DE VIDRO 200ML CANELADO TIPO AMERICANO. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	20	CAIXA	R\$ 48,47	R\$ 969,33
46	COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE 180 ML. OS COPOS DEVEREM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU	10000	MANGA	R\$ 6,72	R\$ 67.233,33

	EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, MANGAS (EMBALAGENS) COM 100 COPOS, PESO MÍNIMO DE 220 GRAMAS. AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL, ATÓXICO. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.				
47	CARNE SUÍNA, TIPO COSTELA, DEFUMADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTAÇÃO EM TIRAS, FRESCA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	60	QUILO	R\$ 26,23	R\$ 1.573,80
48	CREME DE LEITE 300G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER O SELO DO REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, PRODUTO E MARCA	40	UNIDADE	R\$ 4,96	R\$ 198,27
49	DESENTUPIDOR DE PIA: DESENTUPIDOR DE PIA EM POLIPROPILENO COM CABO EM MADEIRA MACIÇA	10	UNIDADE	R\$ 12,56	R\$ 125,63
50	DESINFETANTE CONCENTRADO: COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO ESTABILIZADO A 2%, AGENTE ATIVO; 2%, PH 12,5 - 13,2, COM ODOR CARACTERÍSTICO DE PRODUTOS A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO; SOLUÇÃO LÍMPIDA, EMBALAGEM DE 500 MILILITROS E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	3000	UNIDADE	R\$ 39,63	R\$ 118.880,00
51	DESINFETANTE CONCENTRADO: COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO ESTABILIZADO A 2%, AGENTE ATIVO; 2%, PH 12,5 - 13,2, COM ODOR CARACTERÍSTICO DE PRODUTOS A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO; SOLUÇÃO LÍMPIDA, EMBALAGEM DE 5 LITROS E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	2000	UNIDADE	R\$ 50,60	R\$ 101.200,00
52	DETERGENTE ENZIMÁTICO, 4 ENZIMAS, FRASCO 1L: DETERGENTE ENZIMÁTICO, 4 ENZIMAS (LIQUANASE + PROTEASE + AMILASE + LIPASE) EMBALAGEM COM UM LITRO	600	UNIDADE	R\$ 55,63	R\$ 33.380,00
53	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LAVAR LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL. COMPOSTO NO MÍNIMO POR: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 ML A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DE CERTIFICADO NA ANVISA	8000	UNIDADE	R\$ 3,37	R\$ 26.986,67
54	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, 29X25X12CM,	50	UNIDADE	R\$ 58,00	R\$ 2.899,83

	PLÁSTICO ALTO IMPACTO				
55	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, 800ML, MEDINDO 95 X 85 X 110 MM	100	UNIDADE	R\$ 51,33	R\$ 5.133,00
56	EBULIDOR ELETRICO; AQUECEDOR DE ÁGUA (TIPO RABO QUENTE); 1000W 120V	200	UNIDADE	R\$ 49,63	R\$ 9.926,00
57	ESCORREDOR DE LOUÇA DE USO PROFISSIONAL PARA CAPACIDADE DE 60 PRATOS, 3 ANDARES INOXIDÁVEL	30	UNIDADE	R\$ 408,67	R\$ 12.260,00
58	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA COM A BASE EM MADEIRA, CERDAS DE NYLON RESISTENTES. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	100	UNIDADE	R\$ 6,29	R\$ 629,00
59	ESCOVA REDONDA COM SUPORTE, PARA LIMPEZA EM SANITÁRIOS, CERDAS DE NYLON E CABO PLÁSTICO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	50	UNIDADE	R\$ 14,26	R\$ 713,00
60	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS CONTENDO 8 UNIDADES E REEMBALADAS EM FARDOS CONTENDO 14 PACOTES, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	50	FARDO	R\$ 38,63	R\$ 1.931,67
61	ESPONJA DUPLA FACE 7 X 2,7 CM PARA LIMPEZALADO AMARELO: ESPUMA DE POLIURETANO; LADO VERDE: FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	3000	UNIDADE	R\$ 2,16	R\$ 6.480,00
62	FACA COZINHA EM AÇO INOX, TAMANHO 7 POLEGADAS, TIPO PEIXEIRA, CABO DE MADEIRA. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	20	UNIDADE	R\$ 48,27	R\$ 965,33
63	FACA DE SERRA EM AÇO INOX (PARA MESA), LÂMINA DE 20CM, COM CABO EM POLIETILENO. ACONDICIONADO, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	50	UNIDADE	R\$ 23,96	R\$ 1.197,83
64	FACA DESCARTÁVEL: FACA, DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CRISTAL PLÁSTICO FABRICADO COM POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL HIGIÊNICO. CAIXA COM 1.000 UNDADES. PRODUZIDO CONFORME NORMA ABNT NBR.14865	5	PACOTE	R\$ 44,66	R\$ 223,28

65	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM DE UM 1 KG COM CARIMBO DE INSPEÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, PRODUTO E MARCA. O PRODUTO DEVERÁ SER DO TIPO SIMPLES (SEM MISTURAS) GRUPO: SECA; SUBGRUPO: FINA; CLASSE: BRANCA; TIPO: 1 UNIDADE: MÁXIMO 13%. ODOR, COR E ASPECTO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO; NÃO CONTER MATÉRIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; NÃO CONTER INSETOS VIVOS, TAIS COMO CARUNCHOS OU GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS DE GRÃOS ARMAZENADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. *O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 52 DE 07/11/2011	40	QUILO	R\$ 8,16	R\$ 326,27
66	FEIJÃO INTEIRO DE 1ª QUALIDADE (TIPO1): CLASSIFICADO COM TIPO CORES, ISTO É, CONSTITUÍDO DE GRÃOS COM A MESMA COLORAÇÃO ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 05% (CINCO POR CENTO) DE MISTURAS DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA.	30	QUILO	R\$ 8,93	R\$ 267,90
67	FILME PVC CULINARIO PARA ALIMENTOS TRANSPARENTE - 28CM X 30M	100	UNIDADE	R\$ 8,32	R\$ 832,00
68	FILME PVC CULINARIO TRANSPARENTE - 28CM X 100M	300	UNIDADE	R\$ 40,93	R\$ 12.279,00
69	FILTRO DE BARRO 8 LITROS / 4 VELAS	100	UNIDADE	R\$ 309,33	R\$ 30.933,33
70	FLANELA PARA LIMPEZA, USO GERAL - MEDIDAS 30 X50 CM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	2000	UNIDADE	R\$ 4,82	R\$ 9.646,67
71	FOSFORO PARA USO DOMÉSTICO, TANANHO PEQUENO 4CM, EMBALADO EM MAÇO COM 10 CAIXAS COM 40 (QUARENTA) UNIDADES CADA.	30	PACOTE	R\$ 5,62	R\$ 168,70
72	PEITO DE FRANGO EM POSTA DE 1ª QUALIDADE, SEM EXCESSO DE ÁGUA. COLORAÇÃO: BRANCA. ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM DE 1 KG, DEVE CONTER O SELO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, PRODUTO E MARCA. DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO ADEQUADO, OU SEJA, SOBRE REFRIGERAÇÃO. VALIDADE NO MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA. *PRODUTO SUJEITO A AVALIAÇÃO E SERÁ REJEITADO NA ENTREGA CASO NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA	100	QUILO	R\$ 17,29	R\$ 1.729,00
73	GARFO EM AÇO INOX RESISTENTE TIPO DE MESA (TAMANHO NÃO INFERIOR A 20CM). ACONDICIONADO, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE	200	UNIDADE	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00

	OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.				
74	GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO: GARFO, DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO EM POLIETILENO PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, INODORO E QUE NÃO TRANSMITA SABOR AOS ALIMENTOS. O PRODUTO DEVERÁ TER A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. O MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DESTE PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 105 DE 19/05/99, ANVISA/MS E SUAS ATUALIZAÇÕES. CAIXA COM 20 PACOTES, CONTENDO 50 UNIDADES EM CADA	10	CAIXA	R\$ 43,99	R\$ 439,90
75	GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA: GARFO, DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO EM POLIETILENO PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, INODORO E QUE NÃO TRANSMITA SABOR AOS ALIMENTOS. O PRODUTO DEVERÁ TER A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. O MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DESTE PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 105 DE 19/05/99, ANVISA/MS E SUAS ATUALIZAÇÕES. CAIXA COM 20 PACOTES, CONTENDO 50 UNIDADES EM CADA	10	PACOTE	R\$ 43,99	R\$ 439,90
76	GARRAFA TÉRMICA, CORPO E AMPOLA EM POLIPROPILENO, FUNDO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA DE POLIPROPILENO, ALÇA E ROSCA, CAPACIDADE 5 LITROS. ACONDICIONADO, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	10	UNIDADE	R\$ 56,30	R\$ 562,97
77	GARRAFA TÉRMICA, CORPO DE POLIPROPILENO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, FUNDO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA DE POLIPROPILENO, ALÇA LISA E ROSCA, CAPACIDADE 1 LITRO.	300	UNIDADE	R\$ 46,97	R\$ 14.090,00
78	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHAS SIMPLES, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, TIPO GOFRADO, NA COR BRANCA, TAMANHO 24 X 22 CM APROXIMADAMENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 50 UNIDADES, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. NORMAS ISO E TAPPI T437OM-90.	200	PACOTE	R\$ 4,06	R\$ 811,33
79	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 23X20CM: GUARDANAPO, DE PAPEL, NA CORBRANCA, DECORADO, MACIO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 23 X 20 CM, PACOTE DE 50 FOLHAS	200	PACOTE	R\$ 4,62	R\$ 924,67
80	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%, FRASCO 5L: HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%, EMBALAGEM DE CINCO LITROS, DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS	6000	UNIDADE	R\$ 72,83	R\$ 437.000,00
81	JARRA VIDRO REFORÇADO, COM ALÇA LATERAL CAPACIDADE PARA 2 LITROS. ACONDICIONADO, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER	20	UNIDADE	R\$ 38,29	R\$ 765,80

	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.				
82	CATCHUP - MOLHO VERMELHO, 100% NATURAL E EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MINIMO 320 GRAMAS	20	UNIDADE	R\$ 13,32	R\$ 266,33
83	LAMPADA FLUORESCENTE, 20W	500	UNIDADE	R\$ 18,93	R\$ 9.466,67
84	LAMPADA FLUORESCENTE, 40W	500	UNIDADE	R\$ 49,60	R\$ 24.800,00
85	LAMPADA FLUORESCENTE, ESPIRAL, 20W	500	UNIDADE	R\$ 32,30	R\$ 16.150,00
86	LEITE CONDENSADO 395G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER O SELO DO REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, PRODUTO E MARCA. VALIDADE MÍNIMA 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA	30	UNIDADE	R\$ 7,62	R\$ 228,70
87	LEITE DE COCO: EMBALAGEM 200 ML, PRODUTO OBTIDO DO LEITE DE COCO 70 ACIDULANTE E /OU ESPESSANTE	20	UNIDADE	R\$ 5,96	R\$ 119,13
88	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL UHT EMBALAGEM 1 LITRO - TETRA PACK COM CARIMBO DO SIF, SEM GLÚTEN - CAIXA COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE CONTER O SELO DO REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, PRODUTO E MARCA. Nº TELEFONE CONTATO SERVIÇO AO CONSUMIDOR. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA ENTREGA. *O PRODUTO ESTARÁ SUJEITO A AVALIAÇÃO NO ATO DA ENTREGA E NÃO SERÃO TOLERADAS EMBALAGENS FURADAS OU ESTUFADAS, CHEIRO QUE NÃO SEJA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, PODENDO SER REJEITADO.	100	LITRO	R\$ 6,49	R\$ 649,00
89	LIMÃO TAITI EXTRA: PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CASCA, ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME	15	QUILO	R\$ 6,96	R\$ 104,35
90	LIMPA ALUMÍNIO - A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML.	300	UNIDADE	R\$ 4,65	R\$ 1.395,00
91	LIMPADOR INSTANTÂNEO, PARA LIMPEZA PESADA, FRASCO 500ML	3000	UNIDADE	R\$ 7,65	R\$ 22.950,00
92	LINGÜIÇA DE PORCO, SEM EXCESSO DE GORDURA, SEM PIMENTA, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO DE CARNE FRESCA, DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER O SELO DE REGISTRO NO SIF, EMBALAGEM	60	QUILO	R\$ 24,26	R\$ 1.455,80

	PLÁSTICA ATÓXICA COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE VISÍVEIS, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, PRODUTO E MARCA. DEVE SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS ADEQUADOS, OU SEJA, SOBRE REFRIGERAÇÃO, NÃO PODERÁ ESTAR CONGELADA NO ATO DA ENTREGA. VALIDADE MÍNIMA 60 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. *PRODUTO SUJEITO A AVALIAÇÃO PODENDO SER REJEITADO NO ATO DA ENTREGA CASO NÃO ATENDA AS EXIGÊNCIAS ACIMA				
93	LIXEIRA PARA PAPEL TELADA CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS.	600	UNIDADE	R\$ 10,32	R\$ 6.190,00
94	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, 25 LITROS	400	UNIDADE	R\$ 111,30	R\$ 44.520,00
95	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, 30 LITROS	400	UNIDADE	R\$ 129,30	R\$ 51.720,00
96	LOURO - EM FOLHA SECA, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS FOLHAS SÁS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DE ACORDO COM A RDC Nº 276/2005. COM 6 GRAMAS APROXIMADAMENTE	20	UNIDADE	R\$ 3,29	R\$ 65,80
97	LUVA DE BORRACHA IMPERMEÁVEL - AZUL - CANO MÉDIO - TAMANHO GRANDE, PAR, DEVE CONTER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A DO MINISTERIO DO TRABALHO.	1200	PAR	R\$ 8,49	R\$ 10.188,00
98	LUVA DE BORRACHA IMPERMEÁVEL - AZUL - CANO MÉDIO - TAMANHO MÉDIO, PAR, DEVE CONTER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A DO MINISTERIO DO TRABALHO	1200	PAR	R\$ 8,49	R\$ 10.188,00
99	LUVA DE BORRACHA IMPERMEÁVEL - AZUL - CANO MÉDIO - TAMANHO PEQUENO, PAR, DEVE CONTER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A DO MINISTERIO DO TRABALHO	1200	PAR	R\$ 8,49	R\$ 10.188,00
100	MAIONESE: PRODUTO NA FORMA CREMOSA, HOMOGÊNEA, SEM SEPARAÇÃO DE LÍQUIDO, OBTIDA DE ÓLEO VEGETAL ALIMENTÍCIO E OVOS, AÇÚCAR, SAL, SUÇO DE LIMÃO, VINAGRE, EDTA - FÓRMULA DEVIDAMENTE REGISTRADA, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS E BIOLÓGICAS E DE EMBALAGEM CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 500G. ROTULAGEM PERFEITAMENTE DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, E FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA.	20	UNIDADE	R\$ 12,59	R\$ 251,87
101	MANGUEIRA PARA JARDIM, 3 CAMADAS, 30 METROS	80	UNIDADE	R\$ 128,67	R\$ 10.293,33
102	MANGUEIRA PARA JARDIM, 3 CAMADAS, 50 METROS	30	UNIDADE	R\$ 221,67	R\$ 6.650,00
103	MANTEIGA COMUM: COM SAL, COMPOSTA DE CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO E	350	UNIDADE	R\$ 24,43	R\$ 8.551,67

	CORANTE NATURAL DE URUCUM, SEM GLÚTEM, VALIDADE DE PELO MENOS 3 MESES, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS				
104	MARGARINA VEGETAL COM SAL: FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS COM OS SEGUINTE INGREDIENTES BÁSICOS: ÓLEO DE MILHO, ÓLEO VEGETAL HIDROGENADO, LEITE EM PÓ DESNATADO, SAL CORANTE BETA CAROTENO, ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA E MONO DIGLICERÍDEO, CONSERVADOR DE SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ACIDO LÁCTICO E AROMA ARTIFICIAL DE MANTEIGA, SEM COLESTEROL. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. EMBALAGEM: BALDE DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 250(DUZENTOS E CINQUENTA) GRAMAS	250	UNIDADE	R\$ 6,65	R\$ 1.662,50
105	MARGARINA VEGETAL COM SAL: FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS COM OS SEGUINTE INGREDIENTES BÁSICOS: ÓLEO DE MILHO, ÓLEO VEGETAL HIDROGENADO, LEITE EM PÓ DESNATADO, SAL CORANTE BETA CAROTENO, ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA E MONO DIGLICERÍDEO, CONSERVADOR DE SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ACIDO LÁCTICO E AROMA ARTIFICIAL DE MANTEIGA, SEM COLESTEROL. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. EMBALAGEM: BALDE DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 500(QUINHENTOS) GRAMAS	250	UNIDADE	R\$ 9,82	R\$ 2.455,83
106	MILHO BRANCO PARA CANJICA: EMBALAGEM 500 GRAMAS, BRANCO, PREPARADO COM MATÉRIA-PRIMA SÃ, LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS VEGETAIS OU ANIMAIS.	40	PACOTE	R\$ 6,49	R\$ 259,60
107	MILHO PARA PIPOCA: EMBALAGEM 500 GRAMAS, COM MATÉRIA PRIMA SÃ, LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO PODENDO SER UTILIZADOS NO POLIMENTO OU BRILHO ÓLEOS MINERAIS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS RESINOSAS OU GRAXAS NÃO COMESTÍVEIS.	40	PACOTE	R\$ 4,98	R\$ 199,33
108	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA DE 200 GRAMAS: GRÃOS INTEIROS, COM TAMANHO E FORMA REGULARES, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, CONSERVADOS EM ÁGUA E SAL. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS.	40	UNIDADE	R\$ 4,69	R\$ 187,60
109	MOLHO INGLES, EMBALAGEM DE 150 ML	10	UNIDADE	R\$ 6,62	R\$ 66,23
110	MOLHO REFOGADO DE TOMATE: MOLHO ELABORADO A BASE DE POLPA DE TOMATE ADICIONADO DE ESPECIARIAS, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM: EM LATAS, SACHES OU TETRA-PACK DE 340 GRAMAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (SEM PERFURAÇÕES, DESCAMAÇÕES E AMASSOS). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, E FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA.	60	UNIDADE	R\$ 3,65	R\$ 219,00

111	MOLHO SHOYO, EMBALAGEM DE 150 ML	10	UNIDADE	R\$ 6,62	R\$ 66,23
112	MOSTARDA: EMBALAGEM COM 180G: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	20	UNIDADE	R\$ 9,46	R\$ 189,20
113	ÓLEO REFINADO DE SOJA: PREPARADA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA SÃOS E LIMPOS, SEM CONSERVANTES. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM VERNIZ SANITARIA CONTENDO 900ML	50	UNIDADE	R\$ 7,32	R\$ 365,83
114	OREGANO; APRESENTAÇÃO: FOLHAS SECAS; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL; VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC N 276, DE 22/09/2005; UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO NO MÍNIMO 40 GRAMAS	20	UNIDADE	R\$ 7,29	R\$ 145,80
115	OVOS DE CODORNA: OVOS DE CODORNA COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	20	UNIDADE	R\$ 9,29	R\$ 185,80
116	OVO, BRANCO MÉDIO: FRESCO, CASCA FIRME E HOMOGÊNEA; LISO, LIMPO, SEM RACHADURA, PESO MÍNIMO DE 50 (CINQUENTA) GRAMAS A UNIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CARTELA DE PAPELÃO PRENSADO COM 30 UNIDADES. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações; IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO; Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, CARTELA COM 30 (TRINTA) OVOS.	100	CARTELA	R\$ 24,13	R\$ 2.413,00
117	PÁ DE ALUMÍNIO PARA COLETA DE LIXO, TAMANHO MÉDIO	100	UNIDADE	R\$ 13,95	R\$ 1.395,33
118	PALITO DE DENTE EM MADEIRA	50	UNIDADE	R\$ 2,76	R\$ 138,17
119	PANELA ALUMÍNIO - BATIDO TIPO CAÇAROLA COM TAMPA. CAPACIDADE: 30 LITROS.	3	UNIDADE	R\$ 269,33	R\$ 808,00
120	PANELA ALUMINIO CALDEIRAO CAP 45,2 LTS, LINHA HOTEL. AS ALÇAS NÃO PODEM CONTER MADEIRA	3	UNIDADE	R\$ 428,67	R\$ 1.286,00
121	PANO DE LIMPEZA, PARA CHÃO (SACO ALVEJADO), TAMANHO 80 X 50 CM	6000	UNIDADE	R\$ 8,82	R\$ 52.940,00
122	PANO PARA COPA, PANO DE PRATO ESTAMPADO, 45 X 70CM	2000	UNIDADE	R\$ 7,32	R\$ 14.633,33
123	PAPEL HIGIÊNICO, EXTRA BRANCO 300 METROS, FOLHA DUPLA, PCT 08	50	PACOTE	R\$ 75,67	R\$ 3.783,33
124	PAPEL HIGIÊNICO, EXTRA BRANCO, FOLHA DUPLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, NÃO RECICLADO E SEM QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS, MEDINDO 10CM	6000	PACOTE	R\$ 8,62	R\$ 51.740,00

	DE LARGURA E 60M DE COMPRIMENTO, GOFRADO, PICOTADO. ACONDICIONADO EM PACOTES COM 04 UNIDADES, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. O PRODUTO DEVE ATENDER À PORTARIA 1.480 DE 31/12/90				
125	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COM 2 DOBRAS, MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA (ALTA ALVURA), 100% CELULOSE, NÃO RECICLADO, SUAVE, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO COMPATÍVEL COM O USO (ALTA ABSORÇÃO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X23 CM. ACONDICIONADO, EM EMBALAGENS CONTENDO 1000 UNIDADES, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA	5000	PACOTE	R\$ 17,26	R\$ 86.316,67
126	PIMENTA BIQUINHO EM CONSERVA: PIMENTA EM CONSERVA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE VIDRO LIMPA, RESISTENTE, ATÓXICA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO DRENADO. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INGREDIENTES: PIMENTA BIQUINHO, ÁGUA, VINAGRE, SAL E AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	20	UNIDADE	R\$ 16,90	R\$ 338,00
127	PIMENTA DO REINO: 30 GRAMAS, MOÍDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	10	PACOTE	R\$ 6,98	R\$ 69,83
128	PIMENTÃO VERDE: FRUTO DE PLANTAS SÃ, DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. COM ASPECTOS TÍPICOS DA VARIEDADE, AROMA E SABOR. NÃO SERÃO PERMITIDOS PERFURAÇÕES, CORTES E ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. SER DE COLHEITA RECENTE, UNIFORMES NO TAMANHO E COR. LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS. PONTO DE MATURAÇÃO E CARACTERÍSTICA SANITÁRIAS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	10	QUILO	R\$ 12,26	R\$ 122,60
129	POTE COM TRAVA, 270ML	300	UNIDADE	R\$ 4,99	R\$ 1.498,00
130	POTE COM TRAVA, 460ML	100	UNIDADE	R\$ 7,33	R\$ 732,67
131	POTE RETANGULAR COM TRAVA; 1,1 LITRO	300	UNIDADE	R\$ 8,96	R\$ 2.689,00
132	PRATO CUMBUCA FUNDO, DESCARTÁVEL: PRATO CUMBUCA FUNDO, DESCARTÁVEL 12 CM, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	200	PACOTE	R\$ 2,16	R\$ 432,67
133	PRATO SOBREMESA DESCARTÁVEL - 15 CM;	500	PACOTE	R\$ 3,16	R\$ 1.578,33

	PLÁSTICO; PACOTE COM 10 UNIDADES				
134	PRATO DESCARTÁVEL - 21 CM: PRATO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL - 21 CM; PLÁSTICO; PACOTE COM 10 UNIDADES	500	PACOTE	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
135	PRESUNTO: COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, ELABORADO COM PERNIL SUINO, COR: ROSADA, COM VALIDADE DE PELO MENOS 30 DIAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTES, TERMOSSOLDADO.	60	QUILO	R\$ 29,93	R\$ 1.795,80
136	QUEIJO MUSSARELA: PREPARADO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTICO, COALHO, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, EMBALAGEM PRIMÁRIA: TIPO CRYOVAC.	80	QUILO	R\$ 49,30	R\$ 3.943,73
137	REFIL FILTRO PARA BEBEDOURO: COMPATÍVEL COM NEW FILTER FLOW, DA HIDROFILTROS	100	UNIDADE	R\$ 52,67	R\$ 5.266,67
138	REFIL FILTRO PARA BEBEDOURO DE COLUNA COM TORNEIRAS, 25L: FILTRO UNIVERSAL, SIMILAR A ACQUAMIL BABY DA MARCA MIL ACQUA; CANECO COM ROSCA DE 1/2	100	UNIDADE	R\$ 59,67	R\$ 5.966,67
139	REFIL FLEX LIBELL	100	UNIDADE	R\$ 66,33	R\$ 6.633,33
140	RODO GRANDE DUPLO, BASE DE 60CM: RODO GRANDE DUPLO: COM 2 BORRACHAS MACIAS DE E.V.A. DE 5MM DE ESPESSURA, COM BASE DE 60CM DE PLÁSTICO RESISTENTE E FIRME, MATÉRIA PRIMA: POLIPROPILENO, MADEIRAS, PLÁSTICO RESISTENTE, MEDIDAS DA ALTURA TOTAL DE 120 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE	500	UNIDADE	R\$ 18,49	R\$ 9.245,00
141	RODO MÉDIO DUPLO, BASE DE 40CM: RODO MÉDIO DUPLO: COM 2 BORRACHAS MACIAS DE E.V.A. DE 5MM DE ESPESSURA, COM BASE DE 40CM DE PLÁSTICO RESISTENTE E FIRME, MATÉRIA PRIMA: POLIPROPILENO, MADEIRAS, PLÁSTICO RESISTENTE, MEDIDAS DA ALTURA TOTAL DE 120 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE	500	UNIDADE	R\$ 14,26	R\$ 7.130,00
142	SABÃO EM PÓ (LAVA ROUPAS), COM DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS. COMPOSTO NO MÍNIMO POR: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA, CARGA, ÁGUA, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 800 GRAMAS, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MS E DIPOA.	500	UNIDADE	R\$ 15,49	R\$ 7.745,00
143	SABÃO EM BARRA GLICERINADO; A BASE DE	50	PACOTE	R\$ 16,60	R\$ 829,83

	SÓDIO EMOLIENTE, SEQUESTRANTE, SAL INORGÂNICO, ÁGUA, NÃO PERFUMADO. APRESENTAÇÃO UNIDADE COM PESO LÍQUIDO DE 200 GRAMAS. EMBALAGEM PACOTES COM 5 (CINCO) UNIDADES.				
144	SABONETE LÍQUIDO, PERFUMADO, GALAO 5L: SABONETE, LÍQUIDO, PERFUMADO, PH ENTRE 7,0 E 8,5, HIGIENE DAS MAOS, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 05 LITROS	1000	UNIDADE	R\$ 39,33	R\$ 39.330,00
145	SACO DE LIXO LEITOSO 12 L, PACOTE COM 100 UND.	400	PACOTE	R\$ 51,30	R\$ 20.520,00
146	SACO PARA LIXO COMUM, 100 LITROS, SACO PARA LIXO COMUM, ESPECÍFICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, PRODUZIDO EM PEAD (POLITILENO DE ALTA DENSIDADE), CAPACIDADE 100 LITROS, SUPORTANDO NO MÍNIMO 30 KG, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, OU LATERAL, HOMOGENEA E PERFEITA VEDAÇÃO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES COR AZUL	1200	PACOTE	R\$ 125,67	R\$ 150.800,00
147	SACO PARA LIXO COMUM, 100 LITROS, PRETO SACO PARA LIXO COMUM, ESPECÍFICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, PRODUZIDO EM PEAD (POLITILENO DE ALTA DENSIDADE), CAPACIDADE 100 LITROS, SUPORTANDO NO MÍNIMO 30 KG, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, OU LATERAL, HOMOGENEA E PERFEITA VEDAÇÃO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES COR PRETO	1200	PACOTE	R\$ 122,33	R\$ 146.800,00
148	SACO PARA LIXO COMUM, 30 LITROS, SACO PARA LIXO COMUM, ESPECÍFICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, PRODUZIDO EM PEAD (POLITILENO DE ALTA DENSIDADE), CAPACIDADE 30 LITROS, SUPORTANDO NO MÍNIMO 9 KG, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, OU LATERAL, HOMOGENEA E PERFEITA VEDAÇÃO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	250	PACOTE	R\$ 76,33	R\$ 19.083,33
149	SACO PARA LIXO COMUM, 50 LITROS, SACO PARA LIXO COMUM, ESPECÍFICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, PRODUZIDO EM PEAD (POLITILENO DE ALTA DENSIDADE), CAPACIDADE 50 LITROS, SUPORTANDO NO MÍNIMO 15 KG, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, OU LATERAL, HOMOGENEA E PERFEITA VEDAÇÃO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	1200	PACOTE	R\$ 80,67	R\$ 96.800,00
150	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, INFECTANTE, 100 LITROS, SACO PARA LIXO HOSPITALAR, 100 LITROS (INFECTANTE), PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, COM CARACTERÍSTICAS PARA RESÍDUOS INFECTANTES, COR BRANCO LEITOSO, PRODUZIDO EM PEAD (POLITILENO DE ALTA DENSIDADE). COM SIMBOLOGIA APLICADA, CAPACIDADE 100 LITROS, SUPORTANDO NO MÍNIMO 30 KG, DIMENSÕES DE 75 CM DE	1200	PACOTE	R\$ 161,33	R\$ 193.600,00

	LARGURA X 105 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, SOLDA DE FUNDO ESTRELA, OU LATERAL HOMOGÊNEA, PERFEITA VEDAÇÃO E LACRE DE SEGURANÇA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES				
151	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 15X30CM, GRAMATURA 0,60 MM. PCT: 100 UNID.	4000	PACOTE	R\$ 19,26	R\$ 77.053,33
152	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 40X60CM, GRAMATURA 0,60 MM PCT 100 UNID.	4000	PACOTE	R\$ 29,63	R\$ 118.520,00
153	SAL IODADO REFINADO DE MESA: CRISTAIS BRANCOS COM GRANULAÇÃO UNIFORME, DEVENDO PASSAR TOTALMENTE POR PENEIRA Nº 20 (0,841MM DE ABERTURA) E 25%, NO MÍNIMO, DEVE PASSAR POR PENEIRA Nº 60 (0,25MM DE ABERTURA), COM ANTIUMECTANTE. CONTENDO SAL DE IODO NÃO TÓXICO, EMBALAGEM DE 1KG.	10	UNIDADE	R\$ 2,15	R\$ 21,50
154	SALSA VERDE, MAÇO; VERDE, BRILHANTE, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO	30	UNIDADE	R\$ 4,29	R\$ 128,70
155	SALSICHA: TIPO CACHORRO-QUENTE, PREPARADA A BASE DE CARNES DE FRANGO E DE BOI, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, PELE DE FRANGO, PROTEÍNA DE SOJA, REGULADOR DE ACIDEZ, AMIDO, SAL, CONDIMENTOS NATURAIS, ESTABILIZANTE, ANTIOXIDANTE, CONSERVADORES.	80	QUILO	R\$ 11,46	R\$ 917,07
156	SARDINHA EM CONSERVA: SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM MOLHO DE TOMATE, INGREDIENTES; SARDINHA, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), POLPA DE TOMATE, ÓLEO COMESTÍVEL, MOSTARDA, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, REALÇADOS DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMA DE AIPO, PIMENTÃO, CEBOLAE ALHO. NÃO DEVE CONTER GLUTEM, OU CONSERVANTES COMO OS DEMAIS PRODUTOS DESSA NATUREZA. NÃO DEVE CONTER GORDURAS TRANS, EMBALAGEM CONTENDO 250G.	100	LATA	R\$ 10,65	R\$ 1.065,00
157	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS EMBALAGEM 1KG	50	PACOTE	R\$ 30,26	R\$ 1.513,17
158	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL - DE 200 ML FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 100 COPOS.	100	UNIDADE	R\$ 49,63	R\$ 4.963,00
159	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO DE 300 M	30	UNIDADE	R\$ 57,00	R\$ 1.709,90
160	TAÇA DE VIDRO PARA ÁGUA 250 ML CX COM 06 UND.	10	CAIXA	R\$ 60,67	R\$ 606,67
161	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA: PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÁS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE SAL, ALHO, CEBOLA E CONDIMENTOS, SEM PIMENTA. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS, LARVAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM 500 GRAMAS.	10	UNIDADE	R\$ 7,29	R\$ 72,90
162	TOMATE TIPO MAÇÃ, TAMANHO, MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR FORA DO TAMANHO, PESO,	15	QUILO	R\$ 10,96	R\$ 164,35

	GRAUS DE MATURAÇÃO (PRÓPRIO PARA O CONSUMO DURANTE A SEMANA), COLORAÇÃO, FORMATO ESPECÍFICOS DO PRODUTO. NÃO CONTER DANOS POR PRAGAS, DOENÇAS OU DANOS MECÂNICOS. NÃO SERÃO TOLERADOS DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, PASSADOS). PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO E PODE SER REJEITADO NO ATO DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MA N° 553 DE 30/08/1995				
163	VASSOURA DE PÊLO COM CABO, CERDAS MACIAS DE PÊLO SINTETICO	500	UNIDADE	R\$ 45,26	R\$ 22.631,67
164	VASSOURA EM CERDAS DE NYLON, BASE DE 30CM: VASSOURA EM CERDAS DE NYLON, PONTAS PLUMADAS DESFIADAS, BASE DE 30CM EM MADEIRA RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO DE 1,40CM DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE	500	UNIDADE	R\$ 24,13	R\$ 12.065,00
165	VASSOURA PIAÇAVA N° 05: VASSOURA PIAÇAVA N° 05, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40CM, PIAÇAVA COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 16CM DE ALTURA, 28CM DE COMPRIMENTO, 4CM DE LARGURA E 450GRAMAS. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	300	UNIDADE	R\$ 23,26	R\$ 6.979,00
166	VELA PARA FILTRO DE BARRO	400	UNIDADE	R\$ 9,92	R\$ 3.969,33
167	VINAGRE DE VINHO BRANCO: PREPARADO DE MOSTO LIMPO, ISENTO DE MATERIA TERROSA E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, SEM CNSERVANTES E SEM CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS. APARENCIA, LÍQUIDO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALAGEM 750 ML.	100	UNIDADE	R\$ 4,65	R\$ 465,00
TOTAL				R\$ 2.879.416,60	

1.2. DA JUSTIFICATIVA

1.2.1. unidades do CISNORJE/SAMU, proporcionando condições de trabalho seguras e eficientes aos profissionais de saúde e atendimento de qualidade aos pacientes.

1.2.2. A aquisição dos itens no mercado local traz diversos benefícios para o CISNORJE/SAMU e para a comunidade local, tais como:

- **Fortalecimento da economia local:** A compra de produtos e serviços no mercado local contribui para o desenvolvimento econômico da região, gerando emprego e renda.
- **Agilidade no abastecimento:** A proximidade dos fornecedores locais garante maior agilidade no abastecimento das unidades do CISNORJE/SAMU, evitando a falta de insumos essenciais.
- **Redução de custos:** A aquisição local pode reduzir os custos de transporte e logística, além de possibilitar a negociação de preços mais vantajosos.
- **Atendimento personalizado:** Os fornecedores locais podem oferecer um atendimento mais personalizado, adaptando-se às necessidades específicas do CISNORJE/SAMU.

- **Responsabilidade social:** A valorização dos fornecedores locais demonstra o compromisso do CISNORJE/SAMU com o desenvolvimento da comunidade.

1.2.3. Considerando esse amplo espectro de responsabilidades, a licitação para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E GÁS DE COZINHA** assume um papel de destaque na gestão do CISNORJE. A escolha criteriosa de fornecedores, portanto, não se limita apenas à oferta de produtos, mas também implica a garantia de qualidade, segurança e regularidade no fornecimento dos produtos.

1.2.4. A Coordenadoria de Suprimentos tem a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas do CISNORJE.

1.2.5. A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

1.2.6. A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

1.2.7. A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

1.2.8. O objeto aqui solicitado está ligado à aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E GÁS DE COZINHA** para abastecimento das unidades administrativas do CISNORJE.

1.2.9. O Pregão é modalidade de licitação a ser adotada quando o objeto licitado consistir em bem ou serviço comum. A lei 14.133 de 2021 regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

1.2.10. A natureza do objeto do presente Termo, dadas suas características, enquadra-se da definição do artigo supra, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as suas características gerais e específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico.

1.3. DA REGIONALIZAÇÃO - LOCAL

1.3.1. A construção de todo processo licitatório exige o alinhamento dessas contratações ao planejamento estratégico da Administração, de modo a alcançar a eficiência, efetividade e eficácia na entrega de serviços à população.

1.3.2. O produto dessa construção deve receber, ainda, análise de legalidade, para verificar a justaposição das decisões administrativas aos limites da Lei. Ocorre, porém, que, na análise do caso concreto, muitas vezes há conflito aparente de normas em que a valorização de uma norma pode aparentar ferir outra.

1.3.3. Nesses casos, o foco deve ser mantido nos objetivos fundamentais do processo licitatório, exigindo a ponderação de valores para definição daquele apto a para alcançar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

1.3.4. No caso da contratação aqui pretendida, em contraponto ao princípio da ampla competitividade, se apresenta a necessidade de restrição de participação na licitação apenas para o mercado local, exigindo a ponderação de princípios acima suscitada.

1.3.5. Defende a Coordenadoria de Suprimentos, que a restrição neste certame se mostra mais adequada para tutelar os valores que envolvem o serviço a ser executado, o que encontra lastro nos princípios norteadores do Direito Administrativo, quais sejam o da razoabilidade, da eficiência, da

eficácia, da supremacia do interesse público e, em especial, o princípio da efetividade, este último sob a perspectiva do resultado final mais vantajoso e adequado para a Administração Pública.

1.3.7. Assim, veja que a presente delimitação decorre da comprovada e real necessidade de pronto atendimento das demandas do contrato. Estas, por sua natureza - necessita de um entrega de qualidade e rápido atendimento, tendo em vista a preservação da qualidade dos produtos.

1.3.8. Por certo que o ente público, diante do seu poder de compra, detém uma potente ferramenta para dar efetividade aos serviços contratados pelo município, mitigando, assim, a recorrência de contratações que não suprem a necessidade do órgão demandante e utilizando seu planejamento estratégico para agregar valor às compras governamentais.

1.3.9. Destaque-se, por fim, que dentre as discussões no campo das políticas públicas, está o realinhamento do cidadão como foco da atividade administrativa, freando o ímpeto da cobrança burocrática que não tem um fim, em si mesma, pelo que o resultado da contratação deve ser mantido como o fim desejado e não apenas o cumprimento frio da Lei.

1.3.10. Para tanto, a edição do Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 vem a respaldar a possibilidade de o processo licitatório ser realizado no âmbito local, nos seguintes termos:

[.....] § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se: I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação. II - âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

1.3.11. Expostas tais razões e, analisando o objeto do processo em epígrafe, pode-se concluir que este deverá ser realizado de forma local, assim estabelecido como o perímetro territorial do Município de Teófilo Otoni, restringindo-se às empresas localizadas neste Município.

1.3.12. A aquisição dos itens elencados neste edital, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelo CISNORJE / SAMU, será feita de modo fracionado, em pequenas quantidades e em prazo reduzido, sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, não existindo nenhum obstáculo técnico inibidor à participação de licitantes desta natureza sediados dentro dos limites pré-definidos.

1.3.13. Vale ressaltar, que cotidianamente o CISNORJE tem enfrentado problemas no que diz respeito à entrega de produtos cujos pedidos são realizados em pequenas quantidades, os quais demandam a necessidade de entrega mais urgente, o que por tal característica, se apresenta inviável para o fornecedor que se encontra sediado em localidade distante, não conseguindo atender de forma regular as requisições administrativas.

1.3.14. Além do mais, em uma análise sistêmica da legislação sobre compras públicas, é preciso reconhecer que o procedimento licitatório realizado no âmbito local atende as políticas públicas a serem desenvolvidas pelo ente promovedor, por sua contribuição direta no desenvolvimento territorial, que se constitui como uma obrigação constitucional.

1.4. Os bens objeto desta licitação são caracterizados como comuns.

1.5. O objeto desta licitação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CISNORJE está realizando procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E GÁS DE COZINHA, para atender as necessidades dos colaboradores, visando manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento do CISNORJE. Ainda, procurando proporcionar uma estrutura mais adequada e salubre às atividades fins com a utilização dos materiais de limpeza e higienização pelos diversos usuários.

2.2 Já, a aquisição de gêneros alimentícios se dá pela necessidade em manter o atendimento das demandas do CISNORJE, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas

e ações operacionais, as quais demandam, cotidianamente, de diversas ações que demandam a utilização de gêneros alimentícios, seja para serem servidos aos colaboradores nos diversos setores, seja para disponibilização aos colaboradores em reuniões, audiências, dentre outros eventos.

2.3. Considerando que logo se dará o vencimento do atual pregão e que o saldo já acabou;

2.4. A presente contratação tem como objetivo garantir o funcionamento dos serviços do CISNORJE / SAMU.

2.5. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O certame deverá assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, o qual tem a solução detalhada no bojo do processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os parâmetros de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. O prazo de entrega será de, no máximo **10 (dez) dias**, contados da expedição da ordem de fornecimento, em remessa única na forma solicitada.

5.1.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 (um) dia** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, situada na Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Joaquim Pedrosa, Teófilo Otoni - MG.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo legal de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor.)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme indicado em regulamento.

6.6.1. Fiscalização Técnica

6.6.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.2. Fiscalização Administrativa

6.6.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.3. Gestor do Contrato

6.6.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.6.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.6.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.6.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da sua entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente a ser apresentado no prazo legal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de forma mensal de acordo com o fornecimento.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O nome do item;
- A marca e o fabricante do produto entregue;
- O número do item entregue;
- A quantidade correspondente a cada item;
- O valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo os documentos serem solicitados da empresa pelo setor responsável. _

7.2.5. A Administração deverá realizar consultar regulares da situação da empresa, especialmente para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação nos termos acima mencionados.

7.3. Prazo e forma de pagamento

7.3.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

7.3.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

7.3.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde da

Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.3.4. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, informando o **número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.**

7.3.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE.

7.3.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA.**

7.3.7. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) - A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE.

b) - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) - A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do fornecimento e/ou serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE.

d) - Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.3.8. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@cisnorje.saude.mg.gov.br.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da legislação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Nos termos do artigo 23, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/21, justifica-se a obtenção dos orçamentos dos fornecedores descritos por se tratarem de empresas atuantes na área e que desempenham atividades compatíveis com as pretensões do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE. Some-se a isso o fato de que, a obtenção de orçamentos de fornecedores de outra realidade mercadológica, como de grandes Bairro Joaquim Pedrosas por exemplo ou contextos distintos, poderia conduzir à falsa noção de valor estimado, vez que, não foi possível encontrar valores de órgãos com complexidade e características semelhantes ao pretendido.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. A entrega dos objetos licitados deverá ser TOTAL, conforme “Ordem de Fornecimento” e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência.

8.2.2. A contratada deverá entregar o objeto licitado quinzenalmente, conforme previsto no item 5.1.1 deste instrumento.

8.2.4. No ato da entrega, dos produtos, o prazo de validade não poderá ser inferior a 1/3 (um terço) do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, o **licitante vencedor** deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1 Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.1.4. Qualificação Técnica

Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município para empresas que cotarem gêneros alimentícios, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes);

Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (AFE) - ANVISA. Conforme RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014, Art. 2º inciso II, VI e Art. 3º. (esse item será exigido somente para os licitantes que apresentarem propostas para cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação foi obtido através de pesquisas de preços realizadas, nos termos da legislação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessário a indicação de recursos orçamentários, nos termos do artigo 17, do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo esta exigida somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO DA DEMANDA:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E GÁS DE COZINHA”

Teófilo Otoni, Maio de 2024.

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Coordenadoria de Suprimentos

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E GÁS DE COZINHA.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não encontra previsão no plano de contratações anual, o qual encontra-se em fase de planejamento, por meio do levantamento das demandas formalizadas para sua elaboração oriundas dos diversos setores componentes da estrutura organizacional do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O CISNORJE está realizando procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E GÁS DE COZINHA, para atender as necessidades dos colaboradores, visando manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento do CISNORJE. Ainda, procurando proporcionar uma estrutura mais adequada e salubre às atividades fins com a utilização dos materiais de limpeza e higienização pelos diversos usuários.

Já, a aquisição de gêneros alimentícios se dá pela necessidade em manter o atendimento das demandas do CISNORJE, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais, as quais demandam, cotidianamente, de diversas ações que demandam a utilização de gêneros alimentícios, seja para serem servidos aos colaboradores nos diversos setores, seja para disponibilização aos colaboradores em reuniões, audiências, dentre outros eventos.

Considerando que logo se dará o vencimento do atual pregão e que o saldo já acabou;

A presente contratação tem como objetivo garantir o funcionamento dos serviços do CISNORJE / SAMU.

Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, comprovado a vantagem do preço.
- O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E GÁS DE COZINHA**, para atender as necessidades do CISNORJE.

O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias, a contar da data de envio da Ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, situada na Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Joaquim Pedrosa, Teófilo Otoni - MG

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a) Ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;
- b) Serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;
- c) Serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
- d) Ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;
- e) Ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;

f) Em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

g) Serem consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos para doação e permuta.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E GÁS DE COZINHA.**

O fornecedor contratado responderá por quaisquer danos provenientes da execução irregular do objeto da contratação.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor - Lei Nº 8.078/1990.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MÉDIA APURADA	
				VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	AÇAFRÃO DA TERRA / CÚRCUMA: AÇAFRÃO PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	20	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 499,93
2	ACENDEDOR FOGÃO, GERADOR DE APENAS FAÍSCAS, SEM GÁS	100	UNIDADE	R\$ 14,29	R\$ 1.429,00
3	AÇÚCAR CRISTAL: CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, INSENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR. SABOR DOCE. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. EMBALAGEM 5 KG	3000	UNIDADE	R\$ 20,60	R\$ 61.790,00
4	ADAPTADOR BENJAMIN TÊ - 03 SAÍDAS, CORRENTE MÁXIMA 10A, TENSÃO MÁXIMA 250V	200	UNIDADE	R\$ 12,46	R\$ 2.492,67
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 1,5L: COMPOSICAO: SEM GAS, COM VASILHAME; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DO BENEFICIAMENTO E DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. OUTROS REQUISITOS: ENVASADA EM GARRAFA PLÁSTICA TRANSPARENTES, DE 1,5L, LACRADA, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO	300	UNIDADE	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00

	MINERAL - DNPM, AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E INMETRO, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.				
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500ML: COMPOSICAO: SEM GAS, COM VASILHAME; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DO BENEFICIAMENTO E DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. OUTROS REQUISITOS: ENVASADA EM GARRAFA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500ML, LACRADA, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E INMETRO, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO	2000	UNIDADE	R\$ 2,39	R\$ 4.780,00
7	ÁGUA SANITARIA, (ALVEJANTE, DESINFETANTE DE USO EM GERAL: ALVEJA, DESINFETA E AÇÃO BACTERICIDA); COMPOSIÇÃO; HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO; 2,0 A 2,5% P/P. PRODUTO A BAE DE CLORO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	1.000	UNIDADE	R\$ 3,92	R\$ 3.923,33
8	ÁGUA SANITARIA, (ALVEJANTE, DESINFETANTE DE USO EM GERAL: ALVEJA, DESINFETA E AÇÃO BACTERICIDA); COMPOSIÇÃO; HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO; 2,0 A 2,5% P/P. PRODUTO A BAE DE CLORO, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	2000	UNIDADE	R\$ 19,26	R\$ 38.520,00
9	ÁLCOOL EM GEL, ETÍLICO, HIDRATADO, 70 GRAUS GL, CERTIFICADO NO INMETRO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	6000	UNIDADE	R\$ 10,49	R\$ 62.940,00
10	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8%, ENGARRAFADO EM LITRO PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEADA, APROVADO PELO INPM. ACONDICIONADO EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DE CERTIFICADO NA ANVISA	400	UNIDADE	R\$ 13,62	R\$ 5.448,00
11	ALHO TIPO EXTRA EM CABEÇA INTEIRA COM BULBO, CURADOS SEM CHOCAMENTO, GRAÚDO, FRESCO COM CASCA FINA E BRILHANTE, FIRME E INTACTO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS DE 1ª QUALIDADE, SEM APRESENTAR ALTERAÇÕES DE COR. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES (NÃO PODE ESTAR AMARELADO), DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: 1KG VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA. *O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES E ESTARÁ SUJEITO A VERIFICAÇÃO E RECUSA NO ATO DA ENTREGA. *O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MA Nº 242 DE 17/09/1992	20	QUILO	R\$ 30,93	R\$ 618,60

12	AMENDOIM: SEM VAGEM, COM CASCA, GRÃOS INTEIROS E MADUROS, SÃOS, PERFEITOS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. LIVRE DE IMPUREZAS E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. SEM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA. ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR PACOTE 500 GRAMAS	25	UNIDADE	R\$ 16,26	R\$ 406,58
13	AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO E COM UMIDADE MÁXIMA DE 14,0%P/P. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 400 GRAMAS.	10	PACOTE	R\$ 5,96	R\$ 59,57
14	ARROZ AGULHINHA: TIPO 01, BENEFICIADO, POLIDO, COM NO MÍNIMO 80% DE GRÃOS INTEIROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6MM APÓS O POLIMENTO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO PODENDO SER UTILIZADOS NO POLIMENTO, ÓLEOS MINERAIS PACOTE DE 5 (CINCO) KG	30	PACOTE	R\$ 33,60	R\$ 1.007,90
15	AVENTAL PLÁSTICO RESISTENTE - NAPA: AVENTAL COM UMA DAS FACES FORRADA EM POLIÉSTER E UMA DAS FACES COM PVC COM AS TIRAS SOLDADAS OU COSTURADAS E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO). AVENTAL EM NAPA REFORÇADO; MEDIDA: 1,20 X 0,70M; NA COR BRANCA, CONFECCIONADO COM ISOLANTE TÉRMICO ESPECIAL, DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAIS, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; EFICIENTE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E PROJEÇÕES DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. PERMITE O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL.AVENTAL IMPERMEÁVEL E COM MANGAS LONGAS.	300	UNIDADE	R\$ 57,26	R\$ 17.179,00
16	AZEITONA VERDE, GRAÚDA, SEM CAROÇO, EM CONSERVA - VIDRO COM 500 GRAMAS AZEITONA EM CONSERVA; VERDE; INTEIRA E SEM CAROCO; IMERSA EM SALMOURA; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12/01, RDC 272/05, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA	30	UNIDADE	R\$ 17,26	R\$ 517,90
17	BACON: BACON - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CONGELADO OU RESFRIADO, COM O MÍNIMO DE GORDURA.REGISTRO NO IMA OU SIF EM EMBALAGEM DE 500 G OU 1 KG, FECHAMENTO À VÁCUO OU BEM LACRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE	30	QUILO	R\$ 29,93	R\$ 897,90

18	BALDE P/CONCRETO PRETO, PLÁSTICO, COM ALÇA, CAPACIDADE DE 12 LITROS. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	400	UNIDADE	R\$ 20,26	R\$ 8.105,33
19	BATATA PALHA EMBALAGEM 1 KG - FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADA TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, REFORÇADA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	40	PACOTE	R\$ 39,63	R\$ 1.585,20
20	BISCOITO DE SAL TIPO CREAM-CRACKER: COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, EMBALAGEM; CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1,5 QUILOS.	1200	CAIXA	R\$ 25,93	R\$ 31.116,00
21	BISCOITO DOCE TIPO MARIA / MAISENA: COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN, LEITE, SOJA E CEVADA. PRODUZIDA EM UMA FÁBRICA QUE UTILIZA AVEIA, AVELÃ E CENTEIO, EMBALAGEM; CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1,5 QUILOS.	1200	CAIXA	R\$ 23,93	R\$ 28.716,00
22	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO - TIPO SETE LEGUAS, IMPERMEÁVEL A ÁGUA, SOLADO ANTI DERRAPANTE, NA COR PRETA, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS DE 35 A 45, DEVE CONTER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	200	PAR	R\$ 59,63	R\$ 11.926,00
23	CADEADO DE LATÃO COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, 20 MM	50	UNIDADE	R\$ 28,13	R\$ 1.406,50
24	CADEADO DE LATÃO COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, 30 MM	50	UNIDADE	R\$ 35,96	R\$ 1.798,17
25	CADEADO DE LATÃO COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, 60MM.	100	UNIDADE	R\$ 68,30	R\$ 6.829,67
26	CAFÉ FORTE EMBALAGEM DE 500G - 100% CAFÉ, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM; ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; TIPO DE CAFÉ: GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA. AROMA E SABOR: CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. COM SELO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC. PRODUTO SUJEITO A AVALIAÇÃO E SERÁ REJEITADO NA	4000	PACOTE	R\$ 21,96	R\$ 87.853,33

	ENTREGA CASO NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. VALIDADE MÍNIMA 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA				
27	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA, 13 LITROS - 457MM X 326MM X 138MM	700	UNIDADE	R\$ 45,26	R\$ 31.684,33
28	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA, 9 LITROS - 405MM X 290MM X 122MM.	600	UNIDADE	R\$ 35,26	R\$ 21.158,00
29	CAIXA ORGANIZADORA TIPO CONTAINER 56 LITROS PRODUZIDA EM PLÁSTICO SUPER-RESISTENTE. COR TRANSPARENTE COM TAMPAS E FECHAMENTO CRUZADO E LUCRÁVEL MEDIDAS: 57,5 CM LARGURA, 39,5 CM PROFUNDIDADE, 32,0 CM ALTURA, PESO UNITÁRIO: 2,054 KG, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	400	UNIDADE	R\$ 92,30	R\$ 36.920,00
30	CANECÃO DE ALUMÍNIO GROSSO, CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE 2 LITROS, 3 MM DE ESPESSURA (MÍNIMO), ACABAMENTO FOSCO E 14 CM DE DIÂMETRO. ACONDICIONADO, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	100	UNIDADE	R\$ 62,93	R\$ 6.293,33
31	CANELA EM PÓ - CANELA PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. DE ACORDO COM A RDC Nº 276/2005. MÍNIMO DE 30 GRAMAS	20	UNIDADE	R\$ 7,82	R\$ 156,47
32	CANJIQUELHA DE MILHO: GRUPO CANJICÃO, SUBGRUPO DESPILICULADA, TIPO 1, PREPARADO COM MATÉRIA-PRIMA SÃ, LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS VEGETAIS OU ANIMAIS. NÃO PODENDO SER UTILIZADOS NO POLIMENTO OU BRILHO ÓLEOS MINERAIS OU OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS. PACOTE DE 1KG	30	UNIDADE	R\$ 4,92	R\$ 147,70
33	CAPA DE CHUVA ADULTA, CONTITUIDA EM FIBRA SINTÉTICA, COM VERSO TRATADO EM RESINA PLÁSTICA DE PVC NA COR AMARELA.	1000	UNIDADE	R\$ 44,96	R\$ 44.963,33
34	CARNE SUÍNA - PERNIL SEM OSSO COM ASPECTO CARACTERÍSTICO DE CARNE FRESCA COM POUCA GORDURA E SEM NERVOS NÃO DEVE ESTAR CONGELADO. *PRODUTO SUJEITO A AVALIAÇÃO PODENDO SER REJEITADO NO ATO DA ENTREGA CASO NÃO ATENDA AS EXIGÊNCIAS ACIMA.	50	QUILO	R\$ 26,23	R\$ 1.311,67
35	CEBOLA DE CABEÇA, BRANCA: LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM BROTOS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA	30	QUILO	R\$ 10,89	R\$ 326,80

	APARENCIA				
36	CEBOLINHA (MOLHO), COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS, MACHUCADOS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. DEVEM ESTAR LIVRES DE TERRA E SUJIDADES	30	UNIDADE	R\$ 4,29	R\$ 128,70
37	COADOR DE CAFÉ/CHÁ, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO COM CABO DE ARAME E PVC - TAMANHO GRANDE. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. DIÂMETRO MÍNIMO DE 15 CM.	300	UNIDADE	R\$ 8,62	R\$ 2.587,00
38	COCO RALADO SECO: BRANCO, PURO, SEM QUALQUER ADIÇÃO, COM NO MÍNIMO 60% DE GORDURA, CHEIRO CARACTERÍSTICO, SEM SUJIDADES, SEM PARASITOS E SEM LARVAS. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTES, TERMOSSOLDADO CONTENDO 100 GRAMAS.	30	PACOTE	R\$ 4,96	R\$ 148,70
39	COENTRO MOÍDO: COENTRO MOÍDO ACONDICIONADO EM PACOTES DE 50G	20	PACOTE	R\$ 7,62	R\$ 152,47
40	COENTRO, MAÇO; VERDE, BRILHANTE, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO	30	UNIDADE	R\$ 4,29	R\$ 128,70
41	COLHER EM AÇO INOX RESISTENTE MESA (SOPA). ACONDICIONADO, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	300	UNIDADE	R\$ 4,96	R\$ 1.487,00
42	COLHER RASA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO DE 30 CM, PARA SERVIR (ARROZ). ACONDICIONADO, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	300	UNIDADE	R\$ 19,66	R\$ 5.897,00
43	COLHER DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA, MEDIDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO, ACONDICIONADA CONFORME PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES, E DEVENDO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	200	PACOTE	R\$ 8,62	R\$ 1.724,67
44	COLORÍFICO: PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA COM URUCUM EM PÓ OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM, SAL E ÓLEOS COMESTÍVEIS. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE 250	10	PACOTE	R\$ 6,62	R\$ 66,23

	GRAMAS.				
45	COPO DE VIDRO 200ML CANELADO TIPO AMERICANO. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	20	CAIXA	R\$ 48,47	R\$ 969,33
46	COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE 180 ML. OS COPOS DEVEREM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, MANGAS (EMBALAGENS) COM 100 COPOS, PESO MÍNIMO DE 220 GRAMAS. AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL, ATÓXICO. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	10000	MANGA	R\$ 6,72	R\$ 67.233,33
47	CARNE SUÍNA, TIPO COSTELA, DEFUMADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTAÇÃO EM TIRAS, FRESCA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	60	QUILO	R\$ 26,23	R\$ 1.573,80
48	CREME DE LEITE 300G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER O SELO DO REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, PRODUTO E MARCA	40	UNIDADE	R\$ 4,96	R\$ 198,27
49	DESENTUPIDOR DE PIA: DESENTUPIDOR DE PIA EM POLIPROPILENO COM CABO EM MADEIRA MACIÇA	10	UNIDADE	R\$ 12,56	R\$ 125,63
50	DESINFETANTE CONCENTRADO: COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO ESTABILIZADO A 2%, AGENTE ATIVO; 2%, PH 12,5 - 13,2, COM ODOR CARACTERÍSTICO DE PRODUTOS A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO; SOLUÇÃO LÍMPIDA, EMBALAGEM DE 500 MILILITROS E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	3000	UNIDADE	R\$ 39,63	R\$ 118.880,00
51	DESINFETANTE CONCENTRADO: COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO ESTABILIZADO A 2%, AGENTE ATIVO; 2%, PH 12,5 - 13,2, COM ODOR CARACTERÍSTICO DE PRODUTOS A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO; SOLUÇÃO LÍMPIDA, EMBALAGEM DE 5 LITROS E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	2000	UNIDADE	R\$ 50,60	R\$ 101.200,00

52	DETERGENTE ENZIMÁTICO, 4 ENZIMAS, FRASCO 1L: DETERGENTE ENZIMÁTICO, 4 ENZIMAS (LIQUANASE + PROTEASE + AMILASE + LIPASE) EMBALAGEM COM UM LITRO	600	UNIDADE	R\$ 55,63	R\$ 33.380,00
53	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LAVAR LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL. COMPOSTO NO MÍNIMO POR: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 ML A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DE CERTIFICADO NA ANVISA	8000	UNIDADE	R\$ 3,37	R\$ 26.986,67
54	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, 29X25X12CM, PLÁSTICO ALTO IMPACTO	50	UNIDADE	R\$ 58,00	R\$ 2.899,83
55	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, 800ML, MEDINDO 95 X 85 X 110 MM	100	UNIDADE	R\$ 51,33	R\$ 5.133,00
56	EBULIDOR ELETRICO; AQUECEDOR DE ÁGUA (TIPO RABO QUENTE); 1000W 120V	200	UNIDADE	R\$ 49,63	R\$ 9.926,00
57	ESCORREDOR DE LOUÇA DE USO PROFISSIONAL PARA CAPACIDADE DE 60 PRATOS, 3 ANDARES INOXIDÁVEL	30	UNIDADE	R\$ 408,67	R\$ 12.260,00
58	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA COM A BASE EM MADEIRA, CERDAS DE NYLON RESISTENTES. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	100	UNIDADE	R\$ 6,29	R\$ 629,00
59	ESCOVA REDONDA COM SUPORTE, PARA LIMPEZA EM SANITÁRIOS, CERDAS DE NYLON E CABO PLÁSTICO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	50	UNIDADE	R\$ 14,26	R\$ 713,00
60	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS CONTENDO 8 UNIDADES E REEMBALADAS EM FARDOS CONTENDO 14 PACOTES, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	50	FARDO	R\$ 38,63	R\$ 1.931,67
61	ESPONJA DUPLA FACE 7 X 2,7 CM PARA LIMPEZALADO AMARELO: ESPUMA DE POLIURETANO; LADO VERDE: FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	3000	UNIDADE	R\$ 2,16	R\$ 6.480,00
62	FACA COZINHA EM AÇO INOX, TAMANHO 7 POLEGADAS, TIPO PEIXEIRA, CABO DE MADEIRA. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO	20	UNIDADE	R\$ 48,27	R\$ 965,33

	FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.				
63	FACA DE SERRA EM AÇO INOX (PARA MESA), LÂMINA DE 20CM, COM CABO EM POLIETILENO. ACONDICIONADO, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	50	UNIDADE	R\$ 23,96	R\$ 1.197,83
64	FACA DESCARTÁVEL: FACA, DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CRISTAL PLÁSTICO FABRICADO COM POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL HIGIÊNICO. CAIXA COM 1.000 UNIDADES. PRODUZIDO CONFORME NORMA ABNT NBR.14865	5	PACOTE	R\$ 44,66	R\$ 223,28
65	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM DE UM 1 KG COM CARIMBO DE INSPEÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, PRODUTO E MARCA. O PRODUTO DEVERÁ SER DO TIPO SIMPLES (SEM MISTURAS) GRUPO: SECA; SUBGRUPO: FINA; CLASSE: BRANCA; TIPO: 1 UMIDADE: MÁXIMO 13%. ODOR, COR E ASPECTO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO; NÃO CONTER MATÉRIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; NÃO CONTER INSETOS VIVOS, TAIS COMO CARUNCHOS OU GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS DE GRÃOS ARMAZENADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. *O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 52 DE 07/11/2011	40	QUILO	R\$ 8,16	R\$ 326,27
66	FEIJÃO INTEIRO DE 1ª QUALIDADE (TIPO1): CLASSIFICADO COM TIPO CORES, ISTO É, CONSTITUÍDO DE GRÃOS COM A MESMA COLORAÇÃO ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 05% (CINCO POR CENTO) DE MISTURAS DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA.	30	QUILO	R\$ 8,93	R\$ 267,90
67	FILME PVC CULINARIO PARA ALIMENTOS TRANSPARENTE - 28CM X 30M	100	UNIDADE	R\$ 8,32	R\$ 832,00
68	FILME PVC CULINARIO TRANSPARENTE - 28CM X 100M	300	UNIDADE	R\$ 40,93	R\$ 12.279,00
69	FILTRO DE BARRO 8 LITROS / 4 VELAS	100	UNIDADE	R\$ 309,33	R\$ 30.933,33
70	FLANELA PARA LIMPEZA, USO GERAL - MEDIDAS 30 X50 CM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	2000	UNIDADE	R\$ 4,82	R\$ 9.646,67
71	FOSFORO PARA USO DOMÉSTICO, TANANHO PEQUENO 4CM, EMBALADO EM MAÇO COM 10 CAIXAS COM 40 (QUARENTA) UNIDADES CADA.	30	PACOTE	R\$ 5,62	R\$ 168,70
72	PEITO DE FRANGO EM POSTA DE 1ª QUALIDADE, SEM EXCESSO DE ÁGUA. COLORAÇÃO: BRANCA.	100	QUILO	R\$ 17,29	R\$ 1.729,00

	ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM DE 1 KG, DEVE CONTER O SELO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, PRODUTO E MARCA. DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO ADEQUADO, OU SEJA, SOBRE REFRIGERAÇÃO. VALIDADE NO MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA. *PRODUTO SUJEITO A AVALIAÇÃO E SERÁ REJEITADO NA ENTREGA CASO NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA				
73	GARFO EM AÇO INOX RESISTENTE TIPO DE MESA (TAMANHO NÃO INFERIOR A 20CM), ACONDICIONADO, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	200	UNIDADE	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
74	GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO: GARFO, DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO EM POLIETILENO PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, INODORO E QUE NÃO TRANSMITA SABOR AOS ALIMENTOS. O PRODUTO DEVERÁ TER A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. O MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DESTE PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 105 DE 19/05/99, ANVISA/MS E SUAS ATUALIZAÇÕES. CAIXA COM 20 PACOTES, CONTENDO 50 UNIDADES EM CADA	10	CAIXA	R\$ 43,99	R\$ 439,90
75	GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA: GARFO, DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO EM POLIETILENO PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, INODORO E QUE NÃO TRANSMITA SABOR AOS ALIMENTOS. O PRODUTO DEVERÁ TER A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. O MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DESTE PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 105 DE 19/05/99, ANVISA/MS E SUAS ATUALIZAÇÕES. CAIXA COM 20 PACOTES, CONTENDO 50 UNIDADES EM CADA	10	PACOTE	R\$ 43,99	R\$ 439,90
76	GARRAFA TÉRMICA, CORPO E AMPOLA EM POLIPROPILENO, FUNDO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA DE POLIPROPILENO, ALÇA E ROSCA, CAPACIDADE 5 LITROS. ACONDICIONADO, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	10	UNIDADE	R\$ 56,30	R\$ 562,97
77	GARRAFA TÉRMICA, CORPO DE POLIPROPILENO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, FUNDO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA DE POLIPROPILENO, ALÇA LISA E ROSCA, CAPACIDADE 1 LITRO.	300	UNIDADE	R\$ 46,97	R\$ 14.090,00
78	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHAS SIMPLES, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, TIPO GOFRADO, NA COR BRANCA, TAMANHO 24 X 22 CM APROXIMADAMENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 50 UNIDADES, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE	200	PACOTE	R\$ 4,06	R\$ 811,33

	OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. NORMAS ISO E TAPPI T4370M-90.				
79	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 23X20CM: GUARDANAPO, DE PAPEL, NA CORBRANCA, DECORADO, MACIO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 23 X 20 CM, PACOTE DE 50 FOLHAS	200	PACOTE	R\$ 4,62	R\$ 924,67
80	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%, FRASCO 5L: HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%, EMBALAGEM DE CINCO LITROS, DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS	6000	UNIDADE	R\$ 72,83	R\$ 437.000,00
81	JARRA VIDRO REFORÇADO, COM ALÇA LATERAL CAPACIDADE PARA 2 LITROS. ACONDICIONADO, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	20	UNIDADE	R\$ 38,29	R\$ 765,80
82	CATCHUP - MOLHO VERMELHO, 100% NATURAL E EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 320 GRAMAS	20	UNIDADE	R\$ 13,32	R\$ 266,33
83	LAMPADA FLUORESCENTE, 20W	500	UNIDADE	R\$ 18,93	R\$ 9.466,67
84	LAMPADA FLUORESCENTE, 40W	500	UNIDADE	R\$ 49,60	R\$ 24.800,00
85	LAMPADA FLUORESCENTE, ESPIRAL, 20W	500	UNIDADE	R\$ 32,30	R\$ 16.150,00
86	LEITE CONDENSADO 395G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER O SELO DO REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, PRODUTO E MARCA. VALIDADE MÍNIMA 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA	30	UNIDADE	R\$ 7,62	R\$ 228,70
87	LEITE DE COCO: EMBALAGEM 200 ML, PRODUTO OBTIDO DO LEITE DE COCO 70 ACIDULANTE E /OU ESPESSANTE	20	UNIDADE	R\$ 5,96	R\$ 119,13
88	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL UHT EMBALAGEM 1 LITRO - TETRA PACK COM CARIMBO DO SIF, SEM GLÚTEN - CAIXA COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE CONTER O SELO DO REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, PRODUTO E MARCA. Nº TELEFONE CONTATO SERVIÇO AO CONSUMIDOR. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA ENTREGA. *O PRODUTO ESTARÁ SUJEITO A AVALIAÇÃO NO ATO DA ENTREGA E NÃO SERÃO TOLERADAS EMBALAGENS FURADAS OU ESTUFADAS, CHEIRO QUE NÃO SEJA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, PODENDO SER REJEITADO.	100	LITRO	R\$ 6,49	R\$ 649,00
89	LIMÃO TAITI EXTRA: PROCEDENTE DE PLANTA SÁDIA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM	15	QUILO	R\$ 6,96	R\$ 104,35

	DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CASCA, ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME				
90	LIMPA ALUMÍNIO - A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML.	300	UNIDADE	R\$ 4,65	R\$ 1.395,00
91	LIMPADOR INSTANTÂNEO, PARA LIMPEZA PESADA, FRASCO 500ML	3000	UNIDADE	R\$ 7,65	R\$ 22.950,00
92	LINGÜIÇA DE PORCO, SEM EXCESSO DE GORDURA, SEM PIMENTA, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO DE CARNE FRESCA, DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER O SELO DE REGISTRO NO SIF, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE VISÍVEIS, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, PRODUTO E MARCA. DEVE SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS ADEQUADOS, OU SEJA, SOBRE REFRIGERAÇÃO, NÃO PODERÁ ESTAR CONGELADA NO ATO DA ENTREGA. VALIDADE MÍNIMA 60 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. *PRODUTO SUJEITO A AVALIAÇÃO PODENDO SER REJEITADO NO ATO DA ENTREGA CASO NÃO ATENDA AS EXIGÊNCIAS ACIMA	60	QUILO	R\$ 24,26	R\$ 1.455,80
93	LIXEIRA PARA PAPEL TELADA CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS.	600	UNIDADE	R\$ 10,32	R\$ 6.190,00
94	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, 25 LITROS	400	UNIDADE	R\$ 111,30	R\$ 44.520,00
95	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, 30 LITROS	400	UNIDADE	R\$ 129,30	R\$ 51.720,00
96	LOURO - EM FOLHA SECA, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS FOLHAS SÃS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DE ACORDO COM A RDC Nº 276/2005. COM 6 GRAMAS APROXIMADAMENTE	20	UNIDADE	R\$ 3,29	R\$ 65,80
97	LUVA DE BORRACHA IMPERMEÁVEL - AZUL - CANO MÉDIO - TAMANHO GRANDE, PAR, DEVE CONTER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A DO MINISTERIO DO TRABALHO.	1200	PAR	R\$ 8,49	R\$ 10.188,00
98	LUVA DE BORRACHA IMPERMEÁVEL - AZUL - CANO MÉDIO - TAMANHO MÉDIO, PAR, DEVE CONTER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A DO MINISTERIO DO TRABALHO	1200	PAR	R\$ 8,49	R\$ 10.188,00
99	LUVA DE BORRACHA IMPERMEÁVEL - AZUL - CANO MÉDIO - TAMANHO PEQUENO, PAR, DEVE CONTER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A DO MINISTERIO DO TRABALHO	1200	PAR	R\$ 8,49	R\$ 10.188,00
100	MAIONESE: PRODUTO NA FORMA CREMOSA, HOMOGÊNEA, SEM SEPARAÇÃO DE LÍQUIDO, OBTIDA DE ÓLEO VEGETAL ALIMENTÍCIO E OVOS,	20	UNIDADE	R\$ 12,59	R\$ 251,87

	AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, VINAGRE, EDTA - FÓRMULA DEVIDAMENTE REGISTRADA, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS E BIOLÓGICAS E DE EMBALAGEM CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 500G. ROTULAGEM PERFEITAMENTE DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, E FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA.				
101	MANGUEIRA PARA JARDIM, 3 CAMADAS, 30 METROS	80	UNIDADE	R\$ 128,67	R\$ 10.293,33
102	MANGUEIRA PARA JARDIM, 3 CAMADAS, 50 METROS	30	UNIDADE	R\$ 221,67	R\$ 6.650,00
103	MANTEIGA COMUM: COM SAL, COMPOSTA DE CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL DE URUCUM, SEM GLÚTEM, VALIDADE DE PELO MENOS 3 MESES, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS	350	UNIDADE	R\$ 24,43	R\$ 8.551,67
104	MARGARINA VEGETAL COM SAL: FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS COM OS SEGUINTE INGREDIENTES BÁSICOS: ÓLEO DE MILHO, ÓLEO VEGETAL HIDROGENADO, LEITE EM PÓ DESNATADO, SAL CORANTE BETA CAROTENO, ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA E MONO DIGLICERÍDEO, CONSERVADOR DE SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ACIDO LÁCTICO E AROMA ARTIFICIAL DE MANTEIGA, SEM COLESTEROL. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. EMBALAGEM: BALDE DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 250(DUZENTOS E CINQUENTA) GRAMAS	250	UNIDADE	R\$ 6,65	R\$ 1.662,50
105	MARGARINA VEGETAL COM SAL: FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS COM OS SEGUINTE INGREDIENTES BÁSICOS: ÓLEO DE MILHO, ÓLEO VEGETAL HIDROGENADO, LEITE EM PÓ DESNATADO, SAL CORANTE BETA CAROTENO, ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA E MONO DIGLICERÍDEO, CONSERVADOR DE SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ACIDO LÁCTICO E AROMA ARTIFICIAL DE MANTEIGA, SEM COLESTEROL. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. EMBALAGEM: BALDE DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 500(QUINHENTOS) GRAMAS	250	UNIDADE	R\$ 9,82	R\$ 2.455,83
106	MILHO BRANCO PARA CANJICA: EMBALAGEM 500 GRAMAS, BRANCO, PREPARADO COM MATÉRIA-PRIMA SÁ, LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS VEGETAIS OU ANIMAIS.	40	PACOTE	R\$ 6,49	R\$ 259,60
107	MILHO PARA PIPOCA: EMBALAGEM 500 GRAMAS, COM MATÉRIA PRIMA SÁ, LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO PODENDO SER UTILIZADOS NO POLIMENTO OU BRILHO ÓLEOS MINERAIS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS RESINOSAS OU GRAXAS NÃO COMESTÍVEIS.	40	PACOTE	R\$ 4,98	R\$ 199,33
108	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA DE 200	40	UNIDADE	R\$ 4,69	R\$ 187,60

	GRAMAS: GRÃOS INTEIROS, COM TAMANHO E FORMA REGULARES, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, CONSERVADOS EM ÁGUA E SAL. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS.				
109	MOLHO INGLES, EMBALAGEM DE 150 ML	10	UNIDADE	R\$ 6,62	R\$ 66,23
110	MOLHO REFOGADO DE TOMATE: MOLHO ELABORADO A BASE DE POLPA DE TOMATE ADICIONADO DE ESPECIARIAS, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM: EM LATAS, SACHES OU TETRA-PACK DE 340 GRAMAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (SEM PERFURAÇÕES, DESCAMAÇÕES E AMASSOS). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, E FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA.	60	UNIDADE	R\$ 3,65	R\$ 219,00
111	MOLHO SHOYO, EMBALAGEM DE 150 ML	10	UNIDADE	R\$ 6,62	R\$ 66,23
112	MOSTARDA: EMBALAGEM COM 180G: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	20	UNIDADE	R\$ 9,46	R\$ 189,20
113	ÓLEO REFINADO DE SOJA: PREPARADA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA SÃOS E LIMPOS. SEM CONSERVANTES. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM VERNIZ SANITARIA CONTENDO 900ML	50	UNIDADE	R\$ 7,32	R\$ 365,83
114	OREGANO; APRESENTAÇÃO: FOLHAS SECAS; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL; VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC N 276, DE 22/09/2005; UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO NO MÍNIMO 40 GRAMAS	20	UNIDADE	R\$ 7,29	R\$ 145,80
115	OVOS DE CODORNA: OVOS DE CODORNA COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	20	UNIDADE	R\$ 9,29	R\$ 185,80
116	OVO, BRANCO MÉDIO: FRESCO, CASCA FIRME E HOMOGÊNEA; LISO, LIMPO, SEM RACHADURA, PESO MÍNIMO DE 50 (CINQUENTA) GRAMAS A UNIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CARTELA DE PAPELÃO Prensado com 30 UNIDADES. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES; IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO; Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, CARTELA COM 30 (TRINTA) OVOS.	100	CARTELA	R\$ 24,13	R\$ 2.413,00
117	PÁ DE ALUMÍNIO PARA COLETA DE LIXO, TAMANHO MÉDIO	100	UNIDADE	R\$ 13,95	R\$ 1.395,33
118	PALITO DE DENTE EM MADEIRA	50	UNIDADE	R\$ 2,76	R\$ 138,17
119	PANELA ALUMÍNIO - BATIDO TIPO CAÇAROLA COM	3	UNIDADE	R\$ 269,33	R\$ 808,00

	TAMPA. CAPACIDADE: 30 LITROS.				
120	PANELA ALUMINIO CALDEIRAO CAP 45,2 LTS, LINHA HOTEL. AS ALÇAS NÃO PODEM CONTER MADEIRA	3	UNIDADE	R\$ 428,67	R\$ 1.286,00
121	PANO DE LIMPEZA, PARA CHÃO (SACO ALVEJADO), TAMANHO 80 X 50 CM	6000	UNIDADE	R\$ 8,82	R\$ 52.940,00
122	PANO PARA COPA, PANO DE PRATO ESTAMPADO, 45 X 70CM	2000	UNIDADE	R\$ 7,32	R\$ 14.633,33
123	PAPEL HIGIÊNICO, EXTRA BRANCO 300 METROS, FOLHA DUPLA, PCT 08	50	PACOTE	R\$ 75,67	R\$ 3.783,33
124	PAPEL HIGIÊNICO, EXTRA BRANCO, FOLHA DUPLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, NÃO RECICLADO E SEM QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS, MEDINDO 10CM DE LARGURA E 60M DE COMPRIMENTO, GOFRADO, PICOTADO, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 04 UNIDADES, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. O PRODUTO DEVE ATENDER À PORTARIA 1.480 DE 31/12/90	6000	PACOTE	R\$ 8,62	R\$ 51.740,00
125	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COM 2 DOBRAS, MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA (ALTA ALVURA), 100% CELULOSE, NÃO RECICLADO, SUAVE, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO COMPATÍVEL COM O USO (ALTA ABSORÇÃO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X23 CM. ACONDICIONADO, EM EMBALAGENS CONTENDO 1000 UNIDADES, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA	5000	PACOTE	R\$ 17,26	R\$ 86.316,67
126	PIMENTA BIQUINHO EM CONSERVA: PIMENTA EM CONSERVA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE VIDRO LIMPA, RESISTENTE, ATÓXICA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO DRENADO. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INGREDIENTES: PIMENTA BIQUINHO, ÁGUA, VINAGRE, SAL E AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	20	UNIDADE	R\$ 16,90	R\$ 338,00
127	PIMENTA DO REINO: 30 GRAMAS, MOÍDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	10	PACOTE	R\$ 6,98	R\$ 69,83
128	PIMENTÃO VERDE: FRUTO DE PLANTAS SÃ, DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. COM ASPECTOS TÍPICOS DA VARIEDADE, AROMA E SABOR. NÃO SERÃO PERMITIDOS PERFURAÇÕES, CORTES E ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. SER	10	QUILO	R\$ 12,26	R\$ 122,60

	DE COLHEITA RECENTE, UNIFORMES NO TAMANHO E COR. LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS. PONTO DE MATURAÇÃO E CARACTERÍSTICA SANITÁRIAS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
129	POTE COM TRAVA, 270ML	300	UNIDADE	R\$ 4,99	R\$ 1.498,00
130	POTE COM TRAVA, 460ML	100	UNIDADE	R\$ 7,33	R\$ 732,67
131	POTE RETANGULAR COM TRAVA; 1,1 LITRO	300	UNIDADE	R\$ 8,96	R\$ 2.689,00
132	PRATO CUMBUCA FUNDO, DESCARTÁVEL: PRATO CUMBUCA FUNDO, DESCARTÁVEL 12 CM, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	200	PACOTE	R\$ 2,16	R\$ 432,67
133	PRATO SOBREMESA DESCARTÁVEL - 15 CM; PLÁSTICO; PACOTE COM 10 UNIDADES	500	PACOTE	R\$ 3,16	R\$ 1.578,33
134	PRATO DESCARTÁVEL - 21 CM: PRATO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL - 21 CM; PLÁSTICO; PACOTE COM 10 UNIDADES	500	PACOTE	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
135	PRESUNTO: COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, ELABORADO COM PERNIL SUINO, COR: ROSADA, COM VALIDADE DE PELO MENOS 30 DIAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTES, TERMOSSOLDADO.	60	QUILO	R\$ 29,93	R\$ 1.795,80
136	QUEIJO MUSSARELA: PREPARADO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTICO, COALHO, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, EMBALAGEM PRIMÁRIA: TIPO CRYOVAC.	80	QUILO	R\$ 49,30	R\$ 3.943,73
137	REFIL FILTRO PARA BEBEDOURO: COMPATÍVEL COM NEW FILTER FLOW, DA HIDROFILTROS	100	UNIDADE	R\$ 52,67	R\$ 5.266,67
138	REFIL FILTRO PARA BEBEDOURO DE COLUNA COM TORNEIRAS, 25L: FILTRO UNIVERSAL, SIMILAR A ACQUAMIL BABY DA MARCA MIL ACQUA; CANECO COM ROSCA DE 1/2	100	UNIDADE	R\$ 59,67	R\$ 5.966,67
139	REFIL FLEX LIBELL	100	UNIDADE	R\$ 66,33	R\$ 6.633,33
140	RODO GRANDE DUPLO, BASE DE 60CM: RODO GRANDE DUPLO: COM 2 BORRACHAS MACIAS DE E.V.A. DE 5MM DE ESPESSURA, COM BASE DE 60CM DE PLÁSTICO RESISTENTE E FIRME, MATÉRIA PRIMA: POLIPROPILENO, MADEIRAS, PLÁSTICO RESISTENTE, MEDIDAS DA ALTURA TOTAL DE 120 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE	500	UNIDADE	R\$ 18,49	R\$ 9.245,00
141	RODO MÉDIO DUPLO, BASE DE 40CM: RODO MÉDIO DUPLO: COM 2 BORRACHAS MACIAS DE E.V.A. DE 5MM DE ESPESSURA, COM BASE DE 40CM DE PLÁSTICO RESISTENTE E FIRME, MATÉRIA PRIMA: POLIPROPILENO, MADEIRAS, PLÁSTICO RESISTENTE, MEDIDAS DA ALTURA TOTAL DE 120 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A	500	UNIDADE	R\$ 14,26	R\$ 7.130,00

	EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE				
142	SABÃO EM PÓ (LAVA ROUPAS), COM DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS. COMPOSTO NO MÍNIMO POR: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA, CARGA, ÁGUA, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 800 GRAMAS, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MS E DIPOA.	500	UNIDADE	R\$ 15,49	R\$ 7.745,00
143	SABÃO EM BARRA GLICERINADO; A BASE DE SÓDIO EMOLIENTE, SEQUESTRANTE, SAL INORGÂNICO, ÁGUA, NÃO PERFUMADO. APRESENTAÇÃO UNIDADE COM PESO LÍQUIDO DE 200 GRAMAS. EMBALAGEM PACOTES COM 5 (CINCO) UNIDADES.	50	PACOTE	R\$ 16,60	R\$ 829,83
144	SABONETE LÍQUIDO, PERFUMADO, GALAO 5L: SABONETE, LÍQUIDO, PERFUMADO, PH ENTRE 7,0 E 8,5, HIGIENE DAS MAOS, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 05 LITROS	1000	UNIDADE	R\$ 39,33	R\$ 39.330,00
145	SACO DE LIXO LEITOSO 12 L, PACOTE COM 100 UND.	400	PACOTE	R\$ 51,30	R\$ 20.520,00
146	SACO PARA LIXO COMUM, 100 LITROS, SACO PARA LIXO COMUM, ESPECÍFICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, PRODUZIDO EM PEAD (POLITILENO DE ALTA DENSIDADE), CAPACIDADE 100 LITROS, SUPORTANDO NO MÍNIMO 30 KG, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, OU LATERAL, HOMOGENEA E PERFEITA VEDAÇÃO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES COR AZUL	1200	PACOTE	R\$ 125,67	R\$ 150.800,00
147	SACO PARA LIXO COMUM, 100 LITROS, PRETO SACO PARA LIXO COMUM, ESPECÍFICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, PRODUZIDO EM PEAD (POLITILENO DE ALTA DENSIDADE), CAPACIDADE 100 LITROS, SUPORTANDO NO MÍNIMO 30 KG, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, OU LATERAL, HOMOGENEA E PERFEITA VEDAÇÃO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES COR PRETO	1200	PACOTE	R\$ 122,33	R\$ 146.800,00
148	SACO PARA LIXO COMUM, 30 LITROS, SACO PARA LIXO COMUM, ESPECÍFICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, PRODUZIDO EM PEAD (POLITILENO DE ALTA DENSIDADE), CAPACIDADE 30 LITROS, SUPORTANDO NO MÍNIMO 9 KG, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, OU LATERAL, HOMOGENEA E PERFEITA VEDAÇÃO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	250	PACOTE	R\$ 76,33	R\$ 19.083,33
149	SACO PARA LIXO COMUM, 50 LITROS, SACO PARA LIXO COMUM, ESPECÍFICO PARA	1200	PACOTE	R\$ 80,67	R\$ 96.800,00

	ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, PRODUZIDO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), CAPACIDADE 50 LITROS, SUPORTANDO NO MÍNIMO 15 KG, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, OU LATERAL, HOMOGENEA E PERFEITA VEDAÇÃO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES				
150	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, INFECTANTE, 100 LITROS, SACO PARA LIXO HOSPITALAR, 100 LITROS (INFECTANTE), PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, COM CARACTERÍSTICAS PARA RESÍDUOS INFECTANTES, COR BRANCO LEITOSO, PRODUZIDO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). COM SIMBOLOGIA APLICADA, CAPACIDADE 100 LITROS, SUPORTANDO NO MÍNIMO 30 KG, DIMENSÕES DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, SOLDA DE FUNDO ESTRELA, OU LATERAL HOMOGENEA, PERFEITA VEDAÇÃO E LACRE DE SEGURANÇA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	1200	PACOTE	R\$ 161,33	R\$ 193.600,00
151	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 15X30CM, GRAMATURA 0,60 MM. PCT: 100 UNID.	4000	PACOTE	R\$ 19,26	R\$ 77.053,33
152	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 40X60CM, GRAMATURA 0,60 MM PCT 100 UNID.	4000	PACOTE	R\$ 29,63	R\$ 118.520,00
153	SAL IODADO REFINADO DE MESA: CRISTAIS BRANCOS COM GRANULAÇÃO UNIFORME, DEVENDO PASSAR TOTALMENTE POR PENEIRA Nº 20 (0,841MM DE ABERTURA) E 25%, NO MÍNIMO, DEVE PASSAR POR PENEIRA Nº 60 (0,25MM DE ABERTURA), COM ANTIUMECTANTE. CONTENDO SAL DE IODO NÃO TÓXICO, EMBALAGEM DE 1KG.	10	UNIDADE	R\$ 2,15	R\$ 21,50
154	SALSA VERDE, MAÇO; VERDE, BRILHANTE, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO	30	UNIDADE	R\$ 4,29	R\$ 128,70
155	SALSICHA: TIPO CACHORRO-QUENTE, PREPARADA A BASE DE CARNES DE FRANGO E DE BOI, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, PELE DE FRANGO, PROTEÍNA DE SOJA, REGULADOR DE ACIDEZ, AMIDO, SAL, CONDIMENTOS NATURAIS, ESTABILIZANTE, ANTIOXIDANTE, CONSERVADORES.	80	QUILO	R\$ 11,46	R\$ 917,07
156	SARDINHA EM CONSERVA: SARDINHA AO PROPRIO SUCO COM MOLHO DE TOMATE, INGREDIENTES; SARDINHA, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PROPRIO SUCO), POLPA DE TOMATE, ÓLEO COMESTIVEL, MOSTARDA, AÇUCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, REALÇADOS DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMA DE AIPO, PIMENTÃO, CEBOLAE ALHO. NÃO DEVE CONTER GLUTEM, OU CONSERVANTES COMO OS DEMAIS PRODUTOS DESSA NATUREZA. NÃO DEVE CONTER GORDURAS TRANS, EMBALAGEM CONTENDO 250G.	100	LATA	R\$ 10,65	R\$ 1.065,00
157	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS EMBALAGEM 1KG	50	PACOTE	R\$ 30,26	R\$ 1.513,17
158	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL - DE 200 ML FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 100 COPOS.	100	UNIDADE	R\$ 49,63	R\$ 4.963,00

159	SUPOORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO DE 300 M	30	UNIDADE	R\$ 57,00	R\$ 1.709,90
160	TAÇA DE VIDRO PARA ÁGUA 250 ML CX COM 06 UND.	10	CAIXA	R\$ 60,67	R\$ 606,67
161	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA: PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÁS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE SAL, ALHO, CEBOLA E CONDIMENTOS, SEM PIMENTA. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS, LARVAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM 500 GRAMAS.	10	UNIDADE	R\$ 7,29	R\$ 72,90
162	TOMATE TIPO MAÇÃ, TAMANHO, MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR FORA DO TAMANHO, PESO, GRAUS DE MATURAÇÃO (PRÓPRIO PARA O CONSUMO DURANTE A SEMANA), COLORAÇÃO, FORMATO ESPECÍFICOS DO PRODUTO. NÃO CONTER DANOS POR PRAGAS, DOENÇAS OU DANOS MECÂNICOS. NÃO SERÃO TOLERADOS DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, PASSADOS). PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO E PODE SER REJEITADO NO ATO DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MA N° 553 DE 30/08/1995	15	QUILO	R\$ 10,96	R\$ 164,35
163	VASSOURA DE PÊLO COM CABO, CERDAS MACIAS DE PÊLO SINTETICO	500	UNIDADE	R\$ 45,26	R\$ 22.631,67
164	VASSOURA EM CERDAS DE NYLON, BASE DE 30CM: VASSOURA EM CERDAS DE NYLON, PONTAS PLUMADAS DESFIADAS, BASE DE 30CM EM MADEIRA RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO DE 1,40CM DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE	500	UNIDADE	R\$ 24,13	R\$ 12.065,00
165	VASSOURA PIAÇAVA N° 05: VASSOURA PIAÇAVA N° 05, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40CM, PIAÇAVA COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 16CM DE ALTURA, 28CM DE COMPRIMENTO, 4CM DE LARGURA E 450GRAMAS. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	300	UNIDADE	R\$ 23,26	R\$ 6.979,00
166	VELA PARA FILTRO DE BARRO	400	UNIDADE	R\$ 9,92	R\$ 3.969,33
167	VINAGRE DE VINHO BRANCO: PREPARADO DE MOSTO LIMPO, ISENTO DE MATERIA TERROSA E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, SEM CNSERVANTES E SEM CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS. APARENCIA, LÍQUIDO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALAGEM 750 ML.	100	UNIDADE	R\$ 4,65	R\$ 465,00

TOTAL	R\$ 2.879.416,60
-------	------------------

O custo estimado total da contratação foi obtido através de pesquisas de preços realizadas, nos termos da legislação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CISNORJE;
- b) - Entregar os materiais no prazo estabelecido;
- c) - Comunicar ao CISNORJE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste termo;
- e) - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 5 (cinco) dias;
- f) - Quando solicitada, informar na composição dos preços, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos;
- g) - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários;
- h) - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- i) - A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais;
- j) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- k) - Prestar garantia técnica dos bens fornecidos, cujo prazo não poderá ser superior ao estabelecido no termo de referência, contados a partir do recebimento definitivo dos bens;
- l) - A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor;
- m) - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- o) - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na Ata de Registro de Preços.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação, desde que observada que a disputa deverá ocorrer por itens conforme Termo de Referência (TR), isto é, uma empresa para cada lote, ou empresa única que atenda os lotes todos, atendendo as demandas da administração para cada lote e que esteja habilitada em todos os requisitos necessários para o fornecimento, visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Revedo as contratações existentes, verifico que não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

O Consórcio deve obter inúmeros ganhos com a contratação pretendida. Dentre esses ganhos, podem ser destacados:

Provimento de um ambiente limpo e salubre ao público;

Redução do espaço físico ocupado por almoxarifado de limpeza e conseqüente eliminação de desperdício dos estoques, seja pela mudança na curva de consumo ou em decorrência dos riscos inerentes ao armazenamento;

Controle do quantitativo de material utilizado na Instituição;

Com a pretendida contratação, busca-se cumprir com os seguintes princípios:

- Transparência: Administração passará a ter mais informações imediatas sobre a demanda (o quê, quanto e em que periodicidade os materiais são consumidos);
- Produtividade: melhor uso dos espaços físicos e redução do desperdício de recurso público;
- Economicidade: a contratação do serviço viabilizará que a Administração preveja o quantitativo anual, obtendo o benefício da economia de escala, e ainda permitirá o fracionamento das entregas, reduzindo a perda de produtos por exceder ao prazo de validade;
- Eficiência e efetividade: redução de custos, retrabalho e soluções paliativas de baixa durabilidade e confiabilidade de prazos e entrega de produtos.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) - Elaboração de minuta do edital;
- b) - Designação em Portaria de Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio (conforme o caso);
- c) - Elaboração de minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) - Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) - Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) - Publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) - Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) - Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) - Realização de empenho; e
- j) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não foram constatados impactos ambientais e tratamentos decorrentes da contratação pretendida.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Ante o exposto, frente as possibilidades apresentadas e constatada aquela que evidencie ser a mais vantajosa, verifica-se ser viável a contratação pretendida na forma supramencionada.

15 - ANEXOS

Não há anexos ao presente ETP.

16- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Júlio César Miranda Soares, Coordenador de Suprimentos

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade de oferecer **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E GÁS DE COZINHA** de qualidade para os servidores do CISNORJE / SAMU é a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo.

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2024

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA NORDESTE E JEQUITINHONHA - CISNORJE, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Joaquim Pedrosa, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.220.150/0001-52, representado neste ato pelo Sr. LEANDRO RAMOS SANTANA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

FORNECEDOR:

< inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida à < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil >, < inserir a profissão >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº < inserir o CPF >, portador(a) do RG nº < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o Município e a UF >.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens e/ou serviços enunciados no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2024**, homologado em _____ de _____ de 2024, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E GÁS DE COZINHA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTDE	MARCA	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
------	-------------	------	------	-------	-------------	----------

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões:

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Fica eleito o foro da cidade de Teófilo Otoni para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
NORDESTE E JEQUITINHONHA - CISNORJE
LEANDRO RAMOS SANTANA
ÓRGÃO GERENCIADOR

RAZÃO SOCIAL DO
FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº -----/2024

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA NORDESTE E JEQUITINHONHA - CISNORJE, situado na Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Joaquim Pedrosa, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.220.150/0001-52, representado neste ato pelo Sr. LEANDRO RAMOS SANTANA, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: < inserir o nome da Contratada >, estabelecida à < inserir o endereço completo da Contratada >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ da Contratada >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil >, < inserir a profissão >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº < inserir o CPF >, portador(a) do RG nº < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o Município e a UF >, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº 006/2024**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

"OBJETO A SER CONTRATADO"

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Processo Licitatório nº 006/2024**, **Pregão Eletrônico nº 006/2024** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá crescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IGP-M.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Teófilo Otoni, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Teófilo Otoni, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo Licitatório nº 006/2024.**

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Teófilo Otoni/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
NORDESTE E JEQUITINHONHA - CISNORJE
LEANDRO RAMOS SANTANA
CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL DA
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____